EDITAL COMPLETO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O LOTE 08	
INFORMAÇÕES GERAIS E OBJETIVAS DA LICITAÇÃO	
Entidade responsável	Município de Araputanga – MT
Órgão Interessado	Secretarias Municipais
Tipo da licitação	Menor preço
Critério de Julgamento	Menor Preço por Lote
Modo de Disputa	Aberto
Objeto	**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, em atendimento às Secretarias Municipais de Araputanga/MT.**
Local de obtenção do edital completo e dos elementos técnicos	Sites ***www.licitanet.com.br*** e ***www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico*** e na Sede da Prefeitura Municipal: Rua Antenor Mamedes, nº 911, Bairro Centro, Araputanga/MT.
Dias e horários de funcionamento da Prefeitura	Segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados). Das 07h00min às 13h00min (fuso horário local). Obs: O fuso horário local é uma hora a menos que o fuso de Brasília/DF.
Equipe – Ato de Designação e Composição	**Portaria de nomeação: 185/2025 de 15 de abril de 2025** Agente de Contratação: Cristina Maria de Lima Moreira **Portaria de nomeação: 01/2023 de 03 de janeiro de 2023** Equipe de Apoio Titular: Marilin Silva de Albuquerque/ Célio Márcio Figueíro Torres/Dinazalda dos Santos Oliveira/Gleiciane Haugo dos Reis Suplentes: Reginaldo Luiz Schiavinato/Leandro da Rocha de Souza **Portaria de nomeação: 506/2025 de 27 de novembro de 2025** Agente de Contratação: Eduarda Pardim Lopes
Autoridade Superior	Enilson de Araújo Rios - Prefeito Municipal
Legislação de regência	Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154,155/2023, 02, 014, 093/2024, 03/2025 e 035/2025, e demais legislações pertinentes.
Data e horário para início da sessão	**Data: 26/08/2026 - Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF)** **Local:** *Portal de Compras do Licitanet,* no endereço eletrônico *www.licitanet.com.br*
Publicações e intimações	Todos os atos relativos a este certame, tidos como de publicação obrigatória serão divulgados no Jornal Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas TCE/MT, Jornal Estadão Mato Grosso e site do Município acima indicado.
Editais complementares e esclarecimentos	Serão divulgados no site do Município e nos veículos de comunicação acima indicados.
Responsabilidade dos licitantes	É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações nos veículos de comunicação acima, não cabendo ao Município promover comunicações diretas, salvo quando a lei assim o obrigar.

EDITAL COMPLETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, conduzida por Agente de Contratação devidamente designada, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decretos Municipais n.º 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154,155/2023, 02, 014, 093/2024, 03/2025 e 035/2025, e demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, em atendimento às Secretarias Municipais de Araputanga/MT, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos.

1.2. O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 1.683.954,10 (um milhão e seiscentos e oitenta e três mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)**, conforme consta no termo de referência, **Anexo I** deste edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As especificações do objeto, condições de entrega, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da futura e eventual aquisição desta licitação, correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Secretarias	Dotações Orçamentárias
Administração	(56) 03.003.04.122.1015.2017 3.3.90.30.16 F.R 1-500
Educação e Cultura	(115) 05.001.12.361.1003.2029 3.3.90.30.16 F.R 1-500 (129) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30.16 F.R 1-500 (103) 05.001.12.361.1001.2030 3.3.90.30.16 F.R 1-500
Esporte e Lazer	(190) 06.001.27.812.1010.2045 3.3.90.30.16 F.R 1-500
Meio Ambiente, Desenv. Urbano e Rural	(213) 07.002.18.541.1012.2051 3.3.90.30.16 F.R 1-500
Saúde	(254) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.30.16 F.R 1-600 (326) 08.002.10.304.0073.2127 3.3.90.30.16 F.R 1-600
Assistência Social	(368) 09.002.08.245.1005.2175 3.3.90.30.16 F.R 1-660
Obras e Infraestrutura	(392) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.30.16 F.R 1-500
Obras e Infraestrutura	(396) 10.001.15.452.1013.2097 3.3.90.30.16 F.R 1-500

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições

devidamente estabelecidas por este Edital que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.3. Não poderão participar:

a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

b) Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Araputanga/MT, desde que o ato tenha sido publicado em Diário Oficial do Estado ou do Município;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam dirigente, sócio, empregado ou representante com vínculo que configure impedimento legal ou conflito de interesses, especialmente quando houver relação com agente público que atue ou detenha poder de influência sobre o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) Empresas que participem simultaneamente do certame quando houver identidade de administradores, sócios com poderes de gestão ou vínculo societário/econômico capaz de comprometer a independência das propostas, configurar conluio, fraude à competição ou violação à isonomia;

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preço, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.5. A não observância das exigências anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública *via internet*;

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de *Home Broker*, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site *www.licitanet.com.br;*

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela *Licitanet*.

4.2.1. O custo de operacionalização pelo uso da plataforma de pregão eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

4.3. O *login* e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a *Licitanet* – Licitações *On-line*, ou canceladas por solicitação do licitante.

4.3.1 A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento *On-Line* (*CHAT*) do site *Licitanet* – Licitações *On-line*, sendo enviada para seu *e-mail* a nova senha de forma imediata.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a *Licitanet* – Licitações *On-line* e à Prefeitura Municipal de Araputanga a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastramento do licitante junto a plataforma de pregão eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas através dos seguintes contatos: telefone: **(34) 3014-6633** e *WhatsApp*: **(34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506**, *e-mail: fornecedor@licitanet.com.br*.

4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14;

4.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14 caso se enquadre, implicará no impedimento da licitante em beneficiar-se da mesma.

4.7.2 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Agente de Contratação, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.10. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

4.10.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.10.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

4.10.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA

5.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), incluindo QUANTIDADE, PREÇO, MARCA, FABRICANTE/MODELO OU REFERÊNCIA EQUIVALENTE, QUANDO APLICÁVEL, até o dia e horário previsto neste edital;

5.1.1. As propostas registradas no "Sistema" NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Agente de Contratação.

5.1.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitara o licitante as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem valores simbólicos, valores irrisórios em relação à unidade de fornecimento, ou de valor zero;

b) Não indicarem a marca, fabricante/modelo ou referência equivalente do produto ofertado, quando aplicável;

c) Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

b) Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

c) Que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. A falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

5.6. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

5.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

5.6.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.9. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

5.10. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

5.11. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

5.12. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

5.12.1. Preço unitário e total para o lote, de acordo com o preço praticado no mercado, expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

5.12.2. Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos materiais, tais como tributos, taxas, frete, carga, descarga, embalagens, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente sobre o cumprimento do objeto desta licitação;

5.13. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.14. A Agente de Contratação verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.14.1. A Agente de Contratação caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

5.15. A proposta de preço indicará o valor unitário e total de cada item, sendo a disputa de lances sobre a disputa pelo valor global do lote.

5.16. No Lote 08, destinado à participação exclusiva de ME/EPP, serão desclassificadas as propostas de licitantes que não comprovem o enquadramento.

5.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

5.18. A Agente de Contratação poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

5.18.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, a Agente de Contratação poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

5.19. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no site *www.licitanet.com.br.*

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer

mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, a Agente de Contratação não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

6.5. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

6.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) lote(ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Os lances serão ofertados pelo valor global do lote;

7.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.2. A abertura e fechamento da fase de lances "via internet", será feito pela Agente de Contratação.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – LANCE INTERMEDIÁRIO;

7.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a **R$ 0,01 (um centavo).**

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.7.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.8. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Encerrada a

fase de lances, caso haja necessidade de ajuste dos valores unitários em razão do valor global ofertado para o lote, a Agente de Contratação convocará a licitante, pelo sistema, para apresentação de proposta final ajustada, vedada a majoração do preço global e de quaisquer preços unitários acima dos valores máximos estimados pela Administração.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

7.10. Considerando que o sistema permite a comunicação com a Agente de Contratação no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso a Agente de Contratação detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

7.11. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, a Agente de Contratação estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.

7.12. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.12.1. A Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site *www.licitanet.com.br.*

7.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Agente de Contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo lote, através do sistema, solicitando confirmação ou reformulação, observadas as regras de exclusão de lance em caso de erro de digitação e a necessidade de motivação dos atos praticados;

7.14. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.15. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a declaração do vencedor.

7.16. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.17. Após encerrada a face de lances, as ME ou EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. Empresas brasileiras;

7.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

8.1. Em relação aos lotes NÃO exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.7. O disposto no **item 8.1.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.8. Após a aplicação das regras de empate ficto previstas na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, quando cabível, prioridade às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, nos termos do Decreto Municipal regulamentador e observados os limites legais:

8.8.1. Para fins da prioridade local ou regional, observar-se-á a margem de preferência prevista no Decreto Municipal nº 093/2024 e no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da ampla participação de empresas de outras localidades nos lotes não exclusivos.

8.9. Persistindo empate real após a aplicação dos critérios legais de desempate e das preferências cabíveis, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.11. A Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **mínimo de 02 (duas) horas**, envie a proposta reajustada ao seu último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.12. No caso de constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante vencedora será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, as demais licitantes apresentarem alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. No caso de certidões de regularidade fiscal/trabalhista com data expirada ou certidão não apresentada, a Agente de Contratação poderá efetuar diligência junto aos sites dos órgãos emissores anexando a certidão ao processo, caso demonstre a regularidade da licitante.

8.15. Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 093/2024, será concedida prioridade nas licitações realizadas pelo Município de Araputanga/MT às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) formalmente sediadas nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo do Pantanal, que compreende as seguintes cidades: Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambarí D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

8.16. A prioridade será aplicada quando a proposta apresentada por ME ou EPP sediada na região for até 10% superior à proposta mais bem classificada de empresas de fora da região, conforme o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17. Para a aplicação da prioridade, as empresas interessadas deverão comprovar sua sede ou filial em funcionamento regular em um dos municípios acima listados, bem como atender a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no edital.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após a etapa de lances e superada a etapa de desempate, a Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento adotado.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes,

sendo aceitas as propostas que ficarem dentro do preço de referência ou em patamar aceitável dentro dos preços de mercado.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para a contratação neste edital e seus anexos.

10.1.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação, e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

10.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. A apresentação de preços globais ou unitários inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração poderá caracterizar indício de inexequibilidade, nos termos do Decreto Municipal nº 150/2023, devendo a Agente de Contratação promover diligência para oportunizar à licitante a demonstração da exequibilidade da proposta.

10.2.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:

10.2.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.2.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.2.3. Nos casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o item 10.2.1, a Agente de Contratação deverá analisar a exequibilidade da proposta mediante diligência, podendo considerar, entre outros elementos:

10.2.3.1. a demonstração de que o mesmo licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotes licitados e que, em tais itens/lotes, apresentou preços compatíveis com o constante do Termo de Referência; e

10.2.3.2. a existência de possível ganho de escala ou de custos de oportunidade capazes de justificar a proposta apresentada, desde que devidamente demonstrados pela licitante.

10.3. Se a proposta de preços não for aceitável, a Agente de Contratação examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

10.5. Caso necessário, a Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (**HABILITANET**), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de

Contratação.

10.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que a Agente de Contratação achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pela Agente de Contratação, o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.

10.7. Nos casos em que a Agente de Contratação constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

10.8. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

10.9. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Agente de Contratação procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

10.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

10.10.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.10.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.10.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma da legislação, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área técnica competente.

10.13. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Agente de Contratação declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote(s).

10.15. Após verificada a melhor proposta e finda a fase de negociação, a Agente de Contratação abrirá oportunidade para que os demais licitantes se manifestem quanto ao interesse de cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação e excluído o percentual referente à margem de preferência, os quais formarão cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, quando:

10.15.1. Convocado para assinar a ata não o fazê-lo no prazo e condições estabelecidas neste edital;

10.15.2. Houver o cancelamento da Ata por qualquer dos motivos previstos pelo Decreto Municipal regulamentador;

10.16. Se houver mais de um licitante interessado em cotar o preço na forma descrita pelo item 10.15, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do pregão eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.18. A Agente de Contratação poderá fixar prazo a licitante classificada provisoriamente em primeiro

lugar para o reenvio (uma única vez) do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município. Nenhum item poderá superar o valor unitário máximo aprovado pela Administração.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Após o julgamento e a aceitação da proposta melhor classificada, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas, que será aberto pela Agente de Contratação responsável pelo certame.

12.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site *https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;*

12.1.3. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.1.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte encaminharão a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

12.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.1.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.1.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.1.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.1.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.1.10.3. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Agente de Contratação.

12.2 Habilitação jurídica:

12.2.1 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

12.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

12.2.4. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: *www.receita.fazenda.gov.br;*

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: *www.receita.fazenda.gov.br;*
c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: *www.sefaz.mt.gov.br*, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;
d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.
e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: *www.caixa.gov.br;*
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: *www.tst.jus.br;*
h) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
12.3.2. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4. Qualificação Econômica - Financeira:
12.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
12.4.1.1 O Microempreendedor Individual (MEI) deve apresentar a Declaração de Faturamento conhecida como DASN-SIMEI dos 2 (dois) últimos anos.
12.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
12.4.2.1 As Microempresas Individuais (MEIs) criadas no exercício financeiro deverão apresentar Declaração de Abertura do MEI.
12.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
12.4.4. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:
12.4.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II – Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);
III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
12.4.4.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor proposto pela licitante para o item/lote pertinente.

12.4.4.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração ou visto assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.4.5. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas as regras deste Edital quanto às empresas em recuperação judicial ou extrajudicial.

12.4.6. A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

12.4.7. Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.

12.4.8. Certidão Simplificada, ou Simplificada da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

12.4.8.1. A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

12.4.9. As certidões de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

12.4.10. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial para cumprimento da lei de licitações.

12.4.11. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial movidas pelo Autor e em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, a Agente de Contratação poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

12.5. Qualificação Técnica:

12.5.1. Atestado de capacidade técnica (no mínimo 01 (um) atestado), expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove, de maneira satisfatória, o fornecimento anterior de materiais compatíveis com o lote disputado ou com itens de natureza semelhante aos que o compõem;

12.5.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

12.5.3. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o documento deverá conter identificação do signatário e meios de contato, admitida a realização de diligência pela Administração para confirmação da autenticidade e veracidade das informações apresentadas.

12.5.4. O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.5.5. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

12.6. Declaração Unificada (Anexo V)

a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021;

b) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei n.º 14.133/2021;

f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;

g) que cumprirá os prazos de entrega, conforme solicitado pela Secretaria Municipal ou órgão requisitante;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

i) DECLARA para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

j) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

12.7. Condições Gerais:

12.7.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.7.2. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado:

12.7.2.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e;

12.7.2.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.

12.7.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.7.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.7.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.7.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.7.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.7.8. Os documentos de habilitação apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

12.7.8.1. Excepcionalmente, o cartão de CNPJ e outros documentos correlatos dispensam a previsão de validade.

12.7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

13.2.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pela Agente de Contratação, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07-TCU).

13.3.1. Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, permitindo o encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do objeto em favor da licitante vencedora.

13.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual forma e prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6.1. A Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

13.6.2. A Agente de Contratação poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

13.7. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato da Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

15.4. Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao Município, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 149/2023 e alterações;

16.5. Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Município.

16.6. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Contrato ou Ordem de Fornecimento.

16.7.1. O contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência definida no respectivo instrumento, compatível com o prazo de entrega e recebimento do objeto, observada a disponibilidade orçamentária e os limites legais aplicáveis.

16.8. Na assinatura Contrato ou no recebimento da Ordem de Fornecimento poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela detentora durante a vigência deste.

16.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.6, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

16.9.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.9.2. Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

16.11. A ata de registro de preços a ser assinada com a licitante vencedora terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, sendo que a licitante vencedora terá fornecer os itens conforme descrito no termo de referência deste edital.

16.11.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA DETENTORA E/OU CONTRATADA

17.1. As obrigações são as constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. As regras das condições para aquisição, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, anexos a este Edital.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;

20.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

20.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

20.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

20.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

20.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

20.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, calculado desde o trigésimo primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

20.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência;

20.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 20.1.1, 20.1.4 e 20.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 20.1.3, 20.1.5, 20.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 20.1.2 e de 20.1.8 a 20.1.11;

20.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.8 a 20.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20.3.5. A sanção de multa moratória não impede a aplicação da multa compensatória e das demais sanções cabíveis.

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

20.6. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal regulamentador e Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de impedimento de licitar e contratar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

21. DA ALTERAÇÃO, REMANEJAMENTO, REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. As regras para alterações são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo.

22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica *www.licitanet.com.br* ou *seplan3@araputanga.mt.gov.br;*

22.3. Caberá a Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação ou esclarecimento.

22.4. Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

23.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD),

sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

23.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

23.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD).

23.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

23.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

23.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

23.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as regras específicas de cada instrumento, observada a seguinte ordem de interpretação: o Edital para as regras procedimentais da licitação, o Termo de Referência para as especificações técnicas, condições de entrega, pagamento e gestão do objeto, e a Ata de Registro de Preços ou o Contrato para as obrigações pactuadas na execução.

24.12. O Edital acha-se disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos *http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico* e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço *www.licitanet.com.br* e ainda solicitado por intermédio do e-mail: *seplan3@araputanga.mt.gov.br* nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min (horário local).

24.13. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

24.14. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO V – Declaração Unificada.

Araputanga – MT, 11 de agosto de 2026.

Keyla Rafaela Ribeiro Miranda Pedrosa
Secretária Municipal De Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Araputanga/MT.

1.2. A descrição, os códigos, as unidades de medida, os quantitativos estimados e os valores unitários e totais, organizados por lotes, constam da tabela abaixo:

LOTE 01 - Material de expediente administrativo básico | VALOR ESTIMADO: R$ 149.029,52						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	057.039.010	AGENDA PERMANENTE ESPIRAL, NAO DATADA, FORMATO: 129 X 187 MM, GRAMATURA: 63 G/M2 192 FOLHAS - COR PRETA.	UND	136	R$ 31,53	R$ 4.288,08
3	087.166.002	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, Nº 3.	UND	79	R$ 8,15	R$ 643,85
4	087.166.003	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, PRETA, Nº 3.	UND	52	R$ 12,63	R$ 656,76
14	087.128.761	BLOCO DE LEMBRETE / RECADO AUTOADESIVO 38X50MM -400 FOLHAS - CORES DIFERENTRES.	UND	320	R$ 9,20	R$ 2.944,00
15	087.130.867	BLOCO DE LEMBRETE / RECADO AUTOADESIVO 76X76MM COM 100 FOLHAS.	UND	340	R$ 4,50	R$ 1.530,00
22	087.166.049	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL INTENSO, PONTA GROSSA 1,6 MM, TUBO DE CRISTAL, TAMPA VENTILADA, COR AZUL - CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	211	R$ 57,25	R$ 12.079,75
23	057.039.018	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR PRETA ESPECIFICAÇÃO: BOA QUALIDADE, CORPO TRANSPARENTE, PONTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E SUSPIRO LATERAL, ESCRITA GROSSA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NAS CANETAS. DEVIDAMENTE EMBALADO COM CAIXA DE 50 UNIDADES.	CX	181	R$ 62,00	R$ 11.222,00
28	087.130.836	CLIPS PARA PAPEL 1.0 METAL, ANTIFERRUGEM CAIXA C/ 500 GRAMAS.	CX	115	R$ 27,00	R$ 3.105,00
29	087.130.837	CLIPS PARA PAPEL 2.0 METAL, ANTIFERRUGEM CAIXA C/ 500 GRAMAS.	CX	119	R$ 9,28	R$ 1.104,32
30	087.129.837	CLIPS PARA PAPEL 3.0 METAL, ANTIFERRUGEM CAIXA C/ 500 GR.	CX	139	R$ 9,20	R$ 1.278,80
31	087.130.838	CLIPS PARA PAPEL 4.0 METAL, ANTIFERRUGEM CAIXA C/ 500 GRAMAS.	CX	145	R$ 8,49	R$ 1.231,05
32	087.130.839	CLIPS PARA PAPEL 6.0 METAL, ANTIFERRUGEM CAIXA C/ 500 GRAMAS.	CX	120	R$ 6,40	R$ 768,00
33	087.129.838	CLIPS PARA PAPEL 8.0 METAL, ANTIFERRUGEM CAIXA C/ 500 GRAMAS.	CX	145	R$ 8,44	R$ 1.223,80
35	087.130.846	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, SECAGEM RAPIDA, ATOXICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, 18ML , CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CX	79	R$ 41,99	R$ 3.317,21
46	087.128.751	ESTILETE CORPO PLASTICO, ESTREITO NA COR AMARELA, LAMINA EM AÇO CARBONO DE 9MM, FABRICACAO NACIONAL.	UND	765	R$ 2,75	R$ 2.103,75
47	087.060.064	ESTILETE CORPO PLASTICO, LARGO NA COR AMARELA, LAMINA EM AÇO CARBONO DE 18MM, FABRICACAO NACIONAL.	UND	775	R$ 2,45	R$ 1.898,75
49	087.128.653	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA ACO INOXIDAVEL.	UND	121	R$ 2,63	R$ 318,23
53	087.036.430	GRAMPEADOR METAL 25 FOLHAS, PINTURA EPOX, BASE DE FECHAMENTO COM DUAS POSIÇÕES (UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6)	UND	157	R$ 26,07	R$ 4.092,99

54	087.136.171	GRAMPEADOR METAL 60 FOLHAS, PINTURA EPOX, BASE DE FECHAMENTO COM DUAS POSIÇÕES (UTILIZA GRAMPOS 23/10)	UND	52	R$ 41,02	R$ 2.133,04
55	087.130.886	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE MANDEIRA Nº 106/4, 106/6, 106/8 CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	CX	45	R$ 16,00	R$ 720,00
56	087.130.650	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/06 CX COM 5000 UNIDADES (GRAMPEADOR 25 FOLHAS)	CX	256	R$ 5,48	R$ 1.402,88
60	087.130.739	MARCA TEXTO COMPACTOR	UND	280	R$ 2,89	R$ 809,20
61	087.130.789	MARCA TEXTO GRIP EXCLUSIVAS ESFERAS ANTIDESLIZANTES: MAIOR CONFORTO E FIRMEZA NO TRACO. FORMATO TRIANGULAR ERGONOMICO: GARANTIA DE CONFORTO E MELHOR ESCRITA CAIXA COM 10 UNIDADES, CORES	CX	129	R$ 13,87	R$ 1.789,23
62	087.130.508	MOLHA DEDO EM PASTA COM 12 GRAMAS.	UND	115	R$ 3,44	R$ 395,60
80	087.129.120	PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0X4,5X8.0MM, RECARREGAVEL COM TINTA TR, COR AZUL, CX COM 12 UNIDADES.	CX	134	R$ 50,50	R$ 6.767,00
81	087.130.863	PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0X4,5X8.0MM, RECARREGAVEL COM TINTA TR, COR PRETA, CX COM 12 UNIDADES.	CX	121	R$ 47,40	R$ 5.735,40
82	087.130.864	PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0X4,5X8.0MM, RECARREGAVEL COM TINTA TR, COR VERMELHA, CX COM 12 UNIDADES.	CX	122	R$ 50,50	R$ 6.161,00
83	087.130.904	PINCEL MARCADOR PARA RETROPROJETOR, PONTA POLIACETAL 2.0 MM (PONTA MEDIA). TINTA A BASE DE ALCOOL RESISTENTE A AGUA, IDEAL PARA TRANSPARENCIAS E OTRAS SUPERFICIEIS. COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	80	R$ 52,25	R$ 4.180,00
84	087.130.905	PINCEL MARCADOR PARA RETROPROJETOR, PONTA POLIACETAL 2.0 MM (PONTA MEDIA). TINTA A BASE DE ALCOOL RESISTENTE A AGUA, IDEAL PARA TRANSPARENCIAS E OTRAS SUPERFICIEIS. COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	173	R$ 52,25	R$ 9.039,25
88	087.130.877	PORTA LAPIS, CLIPS E LEMBRETE NA COR FUME EM POLISTIRENO.	UND	99	R$ 15,25	R$ 1.509,75
89	087.128.824	PRANCHETA EM PLASTICO CRISTAL COM PRENDEDOR, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 24CM X 36.5CM.	UND	205	R$ 16,85	R$ 3.454,25
90	087.130.882	PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL NA COR PRETA 41MM.	UND	255	R$ 1,25	R$ 318,75
93	087.130.873	REGUA ACRILICA TRANSPARENTE, 30 CM ESPESSURA 3MM.	UND	2625	R$ 2,75	R$ 7.218,75
94	087.130.874	REGUA EM AÇO INOXIDAVEL 30 CM 12".	UND	205	R$ 7,63	R$ 1.564,15
100	087.135.159	TESOURA USO GERAL LAMINA EM ACO INOX 8", CABO EM POLIPROPILENO. COMPRIMENTO 21,3 CM.	UND	173	R$ 9,89	R$ 1.710,97
102	087.166.007	TINTA PARA CARIMBO 40 ML, NA COR PRETA, SEM OLEO, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	79	R$ 9,75	R$ 770,25
106	087.060.042	CANETA CORRETIVA 07 ML, CORPO FLEX. E PONTA METALICA QUE GARANTE MAIOR CONTROLE E FACIL APLICACAO. SECAGEM RAPIDA. EXC. P/ CORRIGIR PEQ. DETALHES.IDEAL P/ USO SOBRE TODOS OS PAPEIS. P/ CORRIGIR FOTOCOPIA, FAX, IMPRESSAO DE COMPUTADOR PONTA POROSA.	UND	230	R$ 5,33	R$ 1.225,90
107	057.039.017	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR AZUL ESPECIFICAÇÃO: BOA QUALIDADE, CORPO TRANSPARENTE, PONTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E SUSPIRO LATERAL, ESCRITA GROSSA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NAS CANETAS. DEVIDAMENTE EMBALADO COM CAIXA DE 50 UNIDADES.	CX	146	R$ 79,60	R$ 11.621,60
110	087.136.137	GRAMPEADOR METAL 100 FOLHAS, PINTURA EPOX, BASE DE FECHAMENTO COM DUAS POSIÇÕES (UTILIZA GRAMPOS 23/6-23-8/-23/10-23-16)	UND	31	R$ 96,00	R$ 2.976,00
111	087.036.367	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,23/08 CX COM 5000 UNIDADES (GRAMPEADOR 100 FOLHAS)	CX	40	R$ 35,00	R$ 1.400,00
112	087.130.906	PINCEL MARCADOR PARA RETROPROJETOR, PONTA POLIACETAL 2.0 MM (PONTA MEDIA). TINTA A BASE DE ALCOOL RESISTENTE A AGUA, IDEAL PARA TRANSPARENCIAS E OTRAS SUPERFICIEIS. COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	96	R$ 67,00	R$ 6.432,00

133	087.130.767	ELASTICO DINHEIRO 1000 GRAMAS	PCT	33	R$ 42,02	R$ 1.386,66
153	087.154.553	GRAMPEADOR MANUAL PARA MADEIRA, CAPACIDADE DE CARREGAR 63 GRAMPOS PARA GRAMPEAR TECIDO EM MADEIRA, TAPECARIAS, TELAS PARA PINTURA, EXTRACAO DE RESINAS, ORNAMENTACAO DE FESTAS, DECORACAO .	UND	29	R$ 73,50	R$ 2.131,50
154	087.036.098	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,23/10 CX COM 5000 UNIDADES (GRAMPEADOR 60 FOLHAS)	CX	248	R$ 21,75	R$ 5.394,00
155	087.036.308	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,23/24 CX COM 1000 UNIDADES (GRAMPEADOR 240 FOLHAS)	CX	40	R$ 20,50	R$ 820,00
162	087.130.784	LIVRO ATA 100 FOLHAS, SEM MARGEM E CAPA DURA ,COM FOLHAS NUMERADAS .	UND	66	R$ 11,35	R$ 749,10
184	087.166.070	PERCEVEJO COLORIDO, MATERIAL FERRO E PLASTICO, TAMANHO 2,5 CM - PACOTE CONTENDO 36 UNIDADES	PCT	62	R$ 7,75	R$ 480,50
196	087.130.881	PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL NA COR PRETA 25MM.	UND	170	R$ 1,25	R$ 212,50
197	087.130.884	PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL NA COR PRETA 32MM.	UND	230	R$ 1,50	R$ 345,00
198	087.130.880	PRENDENDOR DE METAL PARA PAPEL CORES SORTIDAS 19MM.	UND	110	R$ 1,00	R$ 110,00
214	087.133.008	TINTA P/ CARIMBO 40 ML C/12 AZUL	UND	67	R$ 26,00	R$ 1.742,00
215	087.166.005	TINTA PARA CARIMBO 40 ML, NA COR AZUL, SEM OLEO, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	53	R$ 13,75	R$ 728,75
216	087.166.006	TINTA PARA CARIMBO 40 ML, NA COR VERMELHA, SEM OLEO, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	53	R$ 14,90	R$ 789,70
221	087.036.094	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 32 MM	CX	50	R$ 9,95	R$ 497,50
222	087.036.095	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 51 MM	CX	50	R$ 4,04	R$ 202,00
249	087.130.883	PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL NA COR PRETA 51MM.	UND	100	R$ 2,99	R$ 299,00
LOTE 02 - Arquivamento. acondicionamento e organização documental | VALOR ESTIMADO: R$ 425.311,79						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
19	087.166.008	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELAO, 360X250X135MM, COM QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO.	UND	1035	R$ 5,45	R$ 5.640,75
36	004.026.271	DIVISORIA PARA PASTA - EM PVC MALEAVEL(0,15MM), TAMANHO A4, COM 10 PROJECOES,4 PERFURACOES E CORES SORTIDAS	UND	79	R$ 9,78	R$ 772,62
37	087.168.001	DIVISORIA PARA PASTA EM PLASTICO, TAMANHO A4, PACOTE COM 12 DIVISOES COM FURACAO UNIVERSAL	PCT	65	R$ 21,00	R$ 1.365,00
43	087.130.843	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL BRANCO, 80G/M2, SACO, SEM IMPRESSAO, 240X340MM, COM ABA, NA COR BRANCA, PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	110	R$ 100,00	R$ 11.000,00
44	087.130.842	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL KRAFT, 75G/M2, SACO, SEM IMPRESSAO, 240 X 340 CM, COM ABA, PARDA, PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	110	R$ 100,00	R$ 11.000,00
45	087.127.062	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL PARDO KRAFT, FORMATO 260X360MM, PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	85	R$ 109,90	R$ 9.341,50
48	057.039.004	ETIQUETA MATERIAL BOPP FOSCO 50 X 25 MM, CONTENDO 1 CARREIRA - COR BRANCA	UND	208	R$ 5,20	R$ 1.081,60
59	087.129.859	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA C/52 FLS NUMERADAS FORMATO 153X216MM CAPA EM PAPELÃO COM MARCA DO FABRICANTE.	UND	100	R$ 16,15	R$ 1.615,00
70	087.129.612	PASTA AZ, PESANDO 380 GR, TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, LOMBO ESTREITO.	UND	590	R$ 22,83	R$ 13.469,70
71	087.128.483	PASTA AZ, PESANDO 435 GRAMAS, TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, LOMBO LARGO.	UND	630	R$ 16,48	R$ 10.382,40
72	087.036.045	PASTA CATALOGO, MEDINDO 245X332MM, CAPA DE PAPELAO REVESTIDA EM PLASTICO, COM 100 FOLHAS PLASTICO GROSSO, PARA PAPEL A4 E OFICIO.	UND	110	R$ 34,82	R$ 3.830,20
73	087.036.398	PASTA COM ABA E ELASTICO - POLIONDAS, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 335X245X35MM, CORES VARIADAS.	UND	805	R$ 3,92	R$ 3.155,60

74	087.036.399	PASTA COM ABA E ELASTICO - POLIONDAS, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 335X245X20MM, CORES VARIADAS.	UND	1105	R$ 6,35	R$ 7.016,75
75	087.130.862	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICO, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 230X335MM, TRANSPARENTE.	UND	940	R$ 4,80	R$ 4.512,00
76	087.129.739	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, COM GRAMPO PLASTICO E VISOR COMPLETO. VARETA DE METAL, PONTEIRAS PLASTICAS FORMATO 361X240MM, CX COM 100 UNIDADES.	CX	519	R$ 316,22	R$ 164.118,18
104	057.039.019	CAIXA ARQUIVO DE PAPELÃO COM TAMPA, CONJUNTO COM 10 UNIDADES. CONFECCIONADA EM PAPELÃO KRAFT DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DE 44 CM (COMPRIMENTO) X 37 CM (LARGURA) X 27 CM (ALTURA). TAMPA RESISTENTE, ENCAIXÁVEL, GARANTINDO PROTEÇÃO DO CONTEÚDO CONTRA POEIRA E MANUSEIO. ESTRUTURA REFORÇADA, ADEQUADA PARA EMPILHAMENTO E USO CONTÍNUO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. SUPERFÍCIE APROPRIADA PARA IDENTIFICAÇÃO MANUAL OU POR ETIQUETAS. PRODUTO ENTREGUE DESMONTADO, COM FÁCIL SISTEMA DE MONTAGEM, SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS.	UND	630	R$ 120,00	R$ 75.600,00
105	087.128.480	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PAPELAO MEDINDO 410X 300 X 180MM COR PARDA.	UND	730	R$ 9,03	R$ 6.591,90
109	087.166.001	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO (38,1X99,0) MM, NA COR BRANCA, COM 14 ETIQUETAS, POR FOLHA FORMATO A4	PCT	35	R$ 140,00	R$ 4.900,00
135	087.129.252	ENVELOPE PARA CARTA 114X229 BRANCO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	PCT	51	R$ 44,87	R$ 2.288,37
136	087.166.047	ESPIRAL PLASTICO PARA ENCADERNACAO 100 FOLHAS - 17MM	PCT	253	R$ 63,04	R$ 15.949,12
137	087.166.048	ESPIRAL PLASTICO PARA ENCADERNACAO 50 FOLHAS - 9 MM	PCT	253	R$ 53,95	R$ 13.649,35
156	087.036.597	GRAMPO TRILHO METALICO SENDO CONJUNTO MACHO E FEMEA 80MM - CX COM 50 UNIDADES.	CX	725	R$ 15,42	R$ 11.179,50
157	087.129.274	GRAMPO TRILHO PLASTICO INJETADO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 600 FOLHAS - DIMENSOES 30X9X112 MM - PCT COM 50 UNIDADES.	PCT	525	R$ 26,25	R$ 13.781,25
183	087.060.107	PASTA DE PAPELAO COM GRAMPO TRILHO, SEM ELASTICO, TAMANHO OFICIO, PCT COM 10 UNIDADES.	PCT	450	R$ 42,38	R$ 19.071,00
195	087.130.865	PLASTICO 4 FUROS EXTRA GROSSO PARA PASTA CATALOGO, TAMANHO OFICIO COM ABERTURA SUPERIOR, PCT COM 100 FOLHAS.	PCT	250	R$ 56,00	R$ 14.000,00

LOTE 03 - Material escolar e didático-pedagógico | VALOR ESTIMADO: R$ 486.042,18

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	087.130.751	APONTADOR DE LAPIS MANUAL PORTATIL COM UMA ENTRADA E DEPOSITO, FORMATO RETANGULAR, COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO, MARCA BRASILEIRA	UND	3122	R$ 1,00	R$ 3.122,00
17	087.129.762	BORRACHA ESCOLAR	UND	6380	R$ 0,95	R$ 6.061,00
18	087.130.497	CADERNO BROCHURA GRANDE, CAPA DURA, LISO COM PAUTA, 96 FOLHAS.	UND	7125	R$ 12,65	R$ 90.131,25

24	087.130.760	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES VIVAS (ROSA CLARO, ROSA, VERMELHO, LARANJA, AMARELO CANÁRIO, VERDE CLARO, VERDE, AZUL, AZUL COBALTO, VIOLETA, MARROM E PRETO) + DUAS CANETAS VAI E VEM NAS CORES VERDE FOLHA E CARMIM, COMPRIMENTO 142MM, DIAMÊTRO 9 TINTA ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES FORMATO REDONDA, PAVIO ACETATO PONTA FIBRA DE POLIÉSTER COM 2MM DE DIÂMETRO, TAMPA EM FORMATO OCTAVADO, TAMPA E CORPO NA COR DA TINTA DA HIDROGRÁFICA. CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO ATÓXICO, TINTA LAVÁVEL: NÃO MANCHA O UNIFORME E ESTIMULA A CRIATIVIDADE, TABELA DE CORES IMPRESSA NA EMBALAGEM FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES.	UND	315	R$ 10,38	R$ 3.269,70
52	109.006.113	GIZ DE CERA RETRÁTIL LAVÁVEL PARA BANHO – ESTOJO COM 06 CORES. PRODUTO LAVÁVEL, DE FÁCIL REMOÇÃO COM ÁGUA, NÃO TÓXICO, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES APLICÁVEIS A ARTIGOS ESCOLARES E INFANTIS. CONJUNTO CONTENDO 06 (SEIS) CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADA. PRÓPRIO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES LISAS COMO AZULEJOS, PORCELANAS E SUPERFÍCIES SIMILARES. APRESENTADO EM FORMATO RETRÁTIL, COM CORPO PLÁSTICO RESISTENTE QUE DISPENSA APONTADOR, FACILITANDO O MANUSEIO E PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA NO USO.	UND	712	R$ 6,75	R$ 4.806,00
57	087.130.781	LAPIS DE COR 12 CORES VIVAS COMPRIMENTO 175MM ENTRE FACES 6,9 MM, DIAMETRO DA MINA 3,3MM COMPOSIÇÃO PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA FORMATO SEXTAVADO, CORPO FIDELIDADE ENTRE COR DO VERNIZ E A COR DA MINA. PRODUZIDO COM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS, CERTIFICADO PELO INMETRO, ABRICAÇÃO NACIONAL.TABELA DE CORES IMPRESSA NA EMBALAGEM. ACOMPANHA 1 APONTADOR, 2 LÁPIS GRAFITE E 1 BORRACHA.	UND	4522	R$ 17,00	R$ 76.874,00
58	087.036.532	LAPIS PRETO N.º 02 - CX COM 144 UNIDADES.	CX	262	R$ 86,03	R$ 22.539,86
91	087.130.869	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - PINCEL ATOMICO. MODELOS: WBS-VBM. PONTA WBTIP-VBM-M. TINTA LIQUIDA. CONTEUDO: 5,5 ML. PONTA PARA REPOSICAO. COR AZUL, CX COM 12 UNIDADES.	CX	310	R$ 72,00	R$ 22.320,00
92	087.130.870	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - PINCEL ATOMICO. MODELOS: WBS-VBM. PONTA WBTIP-VBM-M. TINTA LIQUIDA. CONTEUDO: 5,5 ML. PONTA PARA REPOSICAO. COR PRETA, CX COM 12 UNIDADES.	CX	310	R$ 65,70	R$ 20.367,00
99	087.060.125	TESOURA ESCOLAR COM LAMINA DE ACO INOXIDAVEL, PONTA ARREDONDADA, CABO COM FORMATO ANATOMICO TAMANHO 11,4CM. MARCA BRASILEIRA. COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO.	UND	1373	R$ 4,00	R$ 5.492,00
101	065.001.014	TINTA GUACHE 12 CORES SORTIDAS	CX	2220	R$ 6,65	R$ 14.763,00
114	087.130.750	APAGADOR 150-N FLIP-TOP - BASE DE PLASTICO AZUL- MEDIDA 15,0 X 6,0CM. COM SISTEMA FLIP-TOP PARA GUARDAR OS MARCADORES V-BOARD MASTER E WBM-7, SELO INMETRO, INDUSTRIA BRASILEIRA.	UND	303	R$ 4,95	R$ 1.499,85

116	066.139.027	ABAFADOR DE RUÍDOS INFANTIL PARA PROTEÇÃO AUDITIVA, CONSTITUÍDO POR CONCHAS LATERAIS ACOLCHOADAS, COM REVESTIMENTO MACIO E CONFORTÁVEL, ARCO AJUSTÁVEL PARA ADAPTAÇÃO A DIFERENTES TAMANHOS DE CABEÇA, PROPORCIONANDO VEDAÇÃO ADEQUADA E CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. ESTRUTURA LEVE, RESISTENTE E ANATÔMICA, PERMITINDO ENCAIXE SEGURO SEM EXERCER PRESSÃO EXCESSIVA. PRODUTO REUTILIZÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR NÍVEL DE ATENUAÇÃO SONORA COMPATÍVEL COM A FINALIDADE A QUE SE DESTINA, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO AUDITIVA. PRODUTO ADEQUADO PARA GARANTIR CONFORTO, SEGURANÇA E REDUÇÃO DE EXPOSIÇÃO A RUÍDOS EM ATIVIDADES INFANTIS.	UND	200	R$ 190,91	R$ 38.182,00
117	087.060.030	BAMBOLE DE PLASTICO DE DIAMETRO DE 63 CM - VARIAS CORES	UND	450	R$ 17,00	R$ 7.650,00
149	087.130.953	GIZ DE CERA ESTACA, COR AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES - PESO LÍQUIDO 100 GRAMAS.	CX	150	R$ 9,30	R$ 1.395,00
150	087.130.952	GIZ DE CERA ESTACA, COR VERMELHA - CAIXA COM 12 UNIDADES - PESO LÍQUIDO 100 GRAMAS.	CX	170	R$ 9,30	R$ 1.581,00
151	087.130.777	GIZAO DE CERA, ESTOJO COM 12+3 = 15 CORES VIVAS (BRANCO, PELE, AMARELO, LARANJA, VERMELHO, VERMELHO ESCURO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, MARROM, PRETO, AMARELO NEON, LARANJA NEON E ROSA NEON). COMPRIMENTO 98MM, COMPOSIÇÃO CERAS, PIGMENTOS E CARGA INERTE DIAMÊTRO 12MM, CERTIFICADO PELO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, IDEAL PARA MÃOZINHAS PEQUENAS, EXCLUSIVO SORTIMENTO: 3 NOVAS CORES. EMBALAGEM PAPEL RECICLÁVEL, ESPAÇO PARA COLOCAR O NOME DO ALUNO, TABELA DE CORES NA EMBALAGEM PAPEL CARTÃO DUPLEX 295 G/M², CONTÉM 155 GRAMAS. EMBALAGEM C/ 15 UNIDADES.	UND	700	R$ 15,25	R$ 10.675,00
159	109.006.114	LÁPIS DE COR – ESTOJO COM 12 CORES SEXTAVADO, SENDO 03 BICOLOR (TONS DE PELE), LÁPIS DE COR FABRICADO EM MADEIRA REFLORESTADA OU MATERIAL EQUIVALENTE, FORMATO SEXTAVADO, PROPORCIONANDO MELHOR ERGONOMIA E FIRMEZA NO MANUSEIO, ESPECIALMENTE POR PÚBLICO INFANTIL. PRODUTO COMPOSTO POR 12 (DOZE) UNIDADES, INCLUINDO 03 (TRÊS) LÁPIS BICOLOR COM VARIAÇÕES DE TONS DE PELE. DEVERÁ SER ATÓXICO, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES APLICÁVEIS A ARTIGOS ESCOLARES, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA QUANDO EXIGIDA. PRODUTO ADEQUADO PARA USO ESCOLAR, ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E RECREATIVAS, GARANTINDO QUALIDADE, SEGURANÇA E DURABILIDADE.	UND	2200	R$ 24,99	R$ 54.978,00
161	087.128.503	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO SPRAY 60ML - COMPOSIÇÃO ETANOL HIDRATADO, ISOPROPANOL, VEICULO E BENZOATO DE DENATONIO - ACOMPANHA FLANELA PARA LIMPEZA.	UND	200	R$ 27,00	R$ 5.400,00
164	087.130.852	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA FACILMENTE, PONTA DE POLIESTER 6.0 MM, ESPESSURA 2.3 MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS, COR VERMELHA - CX COM 12 UNIDADES.	CX	413	R$ 131,04	R$ 54.119,52
165	087.130.792	MASSA DE MODELAR ESTOJO COM 12 CORES VIVAS, COMPRIMENTO 85MM, COMPOSIÇÃO PIGMENTOS, CARGA INERTE, CERAS.DIAMÊTRO 12MM, TEXTURA MACIA, NÃO GRUDA NAS MÃOS E NÃO ESFARELA. 180 GRAMAS NÃO ENDURECE EM CONTATO COM O AR. FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	1050	R$ 6,49	R$ 6.814,50
166	087.130.793	MASSA DE MODELAR SOFT 500 GRAMAS - COM SELO DO INMETRO -FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	250	R$ 28,90	R$ 7.225,00

188	087.166.021	PINCEL ESCOLAR (ARTISTICO) FORMATO CHATO, VIROLA DE ALUMINIO, CABO PLASTICO LONGO, COR AMARELA Nº 10	UND	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
189	087.127.991	PINCEL ESCOLAR (ARTISTICO) FORMATO CHATO, VIROLA DE ALUMINIO, CABO PLASTICO LONGO, COR AMARELA Nº 4	UND	700	R$ 5,75	R$ 4.025,00
190	087.127.992	PINCEL ESCOLAR (ARTISTICO) FORMATO CHATO, VIROLA DE ALUMINIO, CABO PLASTICO LONGO, COR AMARELA Nº 8	UND	300	R$ 3,25	R$ 975,00
191	087.166.022	PINCEL ESCOLAR (ARTISTICO) FORMATO CHATO, VIROLA DE ALUMINIO, CABO PLASTICO LONGO, COR AMARELA Nº 12	UND	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
192	087.166.023	PINCEL ESCOLAR (ARTISTICO) FORMATO CHATO, VIROLA DE ALUMINIO, CABO PLASTICO LONGO, COR AMARELA Nº 16	UND	300	R$ 5,53	R$ 1.659,00
199	087.130.872	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - PINCEL ATOMICO. MODELOS: WBS-VBM. PONTA WBTIP-VBM-M. TINTA LIQUIDA. CONTEUDO: 5,5 ML. PONTA PARA REPOSICAO. COR VERMELHA, CX COM 12 UNIDADES.	CX	300	R$ 34,80	R$ 10.440,00
210	087.166.074	TESOURA ESCOLAR DE AÇO INOXIDAVEL, PONTAS ARREDONDADAS, CABO PLASTICO, FORMATO ANATOMICO, LAMINA DE AÇO INOX COM 1,2 MM - CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	56	R$ 84,50	R$ 4.732,00
213	087.060.150	TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESINA, AGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, CX COM 06 CORES SORTIDAS DE 15ML CADA.	CX	150	R$ 6,75	R$ 1.012,50
219	004.002.910	GIZ ESCOLAR - NA COR BRANCA, PLASTIFICADO	UND	20	R$ 6,75	R$ 135,00
220	004.002.909	GIZ ESCOLAR - NA COR MISTA, PLASTIFICADO	UND	20	R$ 9,90	R$ 198,00

LOTE 04 - Colas. Adesivos e fitas de uso escolar/administrativo | VALOR ESTIMADO: R$ 95.295,53

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	087.166.009	BASTAO DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA COM 11,3 MM 30CM DE COMPRIMENTO - PACOTE 1KG.	PCT	173	R$ 68,00	R$ 11.764,00
11	087.130.530	BASTÃO DE COLA QUENTE ESPESSURA FINA COM 7,5MM 30 CM COMPRIMENTO, PCT 1 KG.	PCT	174	R$ 35,42	R$ 6.163,08
34	087.166.032	COLA BASTAO 40G - CX COM 12 UNIDADES	CX	83	R$ 60,20	R$ 4.996,60
50	087.129.835	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M.	UND	1415	R$ 6,42	R$ 9.084,30
85	087.087.482	PISTOLA COLA QUENTE POTENCIA 40W BIVOLT, PARA BASTÃO 11,3MM X 30CM.	UND	335	R$ 24,70	R$ 8.274,50
86	087.154.681	PISTOLA COLA QUENTE POTENCIA 40W BIVOLT, PARA BASTÃO 7.5X30CM.	UND	336	R$ 29,28	R$ 9.838,08
108	087.060.147	COLA LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, BICO ECONOMICO, ATOXICA, NORMAL, FRASCO C/ 90 GR, RECOMENDAÇAO DE IDADE 3 ANOS +	UND	2130	R$ 3,13	R$ 6.666,90
120	087.147.982	COLA A BASE DE PVA INDICADA PARA COLAGENS DE MADEIRA DE MEDIA E BAIXA DENSIDADE, LAMINADOS PLASTICOS, PAPEL, PAPELAO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL - EMBALAGEM DE 1 KG.	UND	73	R$ 38,45	R$ 2.806,85
121	087.129.836	COLA BRANCA 35 GR	UND	1140	R$ 3,00	R$ 3.420,00
122	087.060.058	COLA BRANCA LIQUIDA C/ PESO LIQUIDO DE 1 KILO, COMPOSTA DE POLIVINIL ACETATO, TIPO PASTOSA. IDEAL PARA APLICACAO EM PAPEL, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	UND	253	R$ 24,49	R$ 6.195,97
123	087.130.763	COLA COLORIDA 6 CORES VIVAS (BRANCO, VERMELHO, AMARELO, AZUL COBALTO, VERDE E PRETO.) COMPOSIÇÃO RESINA PVA E PIGMENTOS, CONTEUDO DE CADA BISNAGA 23G, CORES MISCÍVEIS: ENSINA O CONCEITO DAS CORES PRIMÁRIAS E SECUNDARIAS. FORMULA BALANCEADA: CONSISTÊNCIA ADEQUADA E SECAGEM RÁPIDA, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES.	UND	63	R$ 13,27	R$ 836,01
124	087.060.154	COLA GLITER A BASE DE PVA, COM BICO DOSADOR, CX COM 06 CORES DIFERENTES, PESANDO 25GR CADA. COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO.	CX	122	R$ 26,82	R$ 3.272,04
125	087.060.145	COLA PARA E.V.A NÃO TOXICA, LAVÁVEL CERTIFICADO PELO INMETRO 90 GRAMAS.	UND	436	R$ 5,82	R$ 2.537,52

126	065.001.005	COLA PARA EVA E ISOPOR 90 GR	UND	36	R$ 8,38	R$ 301,68
127	087.060.146	COLA PARA ISOPOR NAO TOXICA, LAVAVEL COM CERTIFICAOD DO INMETRO, EMBALAGEM 90 GRAMAS.	UND	430	R$ 9,50	R$ 4.085,00
138	087.130.911	FITA ADESIVA METALIZADA	UND	90	R$ 17,50	R$ 1.575,00
141	087.036.568	FITA CREPE 18 MM X 50MTS PCT COM 10 UNIDADES.	PCT	136	R$ 68,00	R$ 9.248,00
144	087.128.995	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 12X30 PCT COM 10 UNIDADES.	PCT	70	R$ 55,50	R$ 3.885,00
145	087.130.776	FITA DUREX 18X50MM	UND	75	R$ 4,60	R$ 345,00

LOTE 05 - Artesanato. Decoração. EVA. papéis especiais e eventos | VALOR ESTIMADO: R$ 301.664,71

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	087.036.748	BALAO DE FESTA LISO, MATERIAL LATEX RESISTENTE. CORES VARIADAS, TAMANHO N.º 9 - PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	615	R$ 22,75	R$ 13.991,25
8	087.060.148	BALAO LISO DE VARIAS CORES, Nº 6,5 PCT COM 50 UNIDADES	PCT	465	R$ 15,00	R$ 6.975,00
9	087.166.015	BARBANTE CRU 100% ALGODAO Nº 8 ROLO COM 500 METROS.	UND	129	R$ 25,80	R$ 3.328,20
25	087.060.018	CARTOLINA ESCOLAR DIVERSAS CORES 50X66CM PCT COM 100 FOLHAS	PCT	79	R$ 82,62	R$ 6.526,98
26	087.166.051	CARTOLINA LAMINADA, TAMANHO: 49 X 59 CM, GRAMATURA: 150G/M - CORES VARIADAS - PACOTE CONTENDO 20 FOLHAS	PCT	69	R$ 64,90	R$ 4.478,10
38	087.166.057	E.V.A - COR DOURADO COM GLITER - MEDINDO 40X60 2 MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	132	R$ 58,35	R$ 7.702,20
39	087.130.513	E.V.A ANIMAIS - TAMANHO 40X60 - PCT COM 05 UNIDADES.	PCT	222	R$ 45,00	R$ 9.990,00
40	087.130.511	E.V.A ATOALHADO CORES VARIADAS - TAMANHO 40X60 - PCT COM 05U NIDADES.	PCT	312	R$ 38,00	R$ 11.856,00
41	087.130.452	E.V.A CORES - MEDINDO 40X60 - PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	352	R$ 32,75	R$ 11.528,00
42	087.130.717	E.V.A MICROONDULADO - MEDINDO 40X60 - PCT COM 05 UNIDADES.	PCT	122	R$ 45,00	R$ 5.490,00
51	087.060.149	FITILHO PLASTICO CORES SORTIDAS 5MM, ROLO COM 50 METROS.	UND	181	R$ 1,98	R$ 358,38
64	087.130.794	PAPEL CREPON ENCERADO CORES 48X2 PCT 10 FOLHAS	PCT	271	R$ 22,00	R$ 5.962,00
65	087.166.069	PAPEL DUPLA FACE LISO TAMANHO 45 X 66 CM - CORES VARIADAS	UND	85	R$ 2,50	R$ 212,50
66	087.060.098	PAPEL LAMINADO 48X60 MM DIVERSAS CORES - PCT COM 40 FOLHAS	PCT	36	R$ 79,60	R$ 2.865,60
67	087.130.519	PAPEL MICROONDULADO, LISO CORES DIVERSAS PCT COM 10 FOLHAS.	PCT	36	R$ 37,28	R$ 1.342,08
68	087.130.858	PAPEL PHOTO PARA IMPRESSORA LASER - FORMATO A4 180 GRAMAS, BRANCO BRILHANTE, PCT COM 50 FOLHAS.	PCT	87	R$ 17,63	R$ 1.533,81
69	087.130.856	PAPEL PHOTO PARA IMPRESSORA LASER - FORMATO A4 180 GRAMAS, FOSCO, PCT COM 50 FOLHAS.	PCT	61	R$ 28,58	R$ 1.743,38
87	087.060.153	PLACA DE ISOPOR MEDIDNDO 1M X 50CM X 30MM.	UND	160	R$ 17,19	R$ 2.750,40
103	087.130.699	TNT CORES DIVERSAS ROLO COM 50 METROS.	UND	130	R$ 99,49	R$ 12.933,70
115	087.127.762	ARGOLA CHAVEIRO COMUM PACOTE COM 100 FINA	UND	200	R$ 59,90	R$ 11.980,00
118	087.130.714	BARBANTE CRU 100% ALGODAO Nº 6 ROLO COM 500 METROS.	UND	120	R$ 32,50	R$ 3.900,00
128	087.166.054	E.V.A - COR AMARELO OURO - MEDINDO 40X60 2 MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	251	R$ 52,00	R$ 13.052,00
129	087.166.056	E.V.A - COR DOURADO - MEDINDO 40X60 2 MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	251	R$ 58,00	R$ 14.558,00
130	087.166.055	E.V.A - COR LARANJADO - MEDINDO 40X60 2 MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	251	R$ 52,00	R$ 13.052,00
131	087.166.053	E.V.A ESTAMPADO - MEDINDO 40X60 2 MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	151	R$ 31,80	R$ 4.801,80
148	087.036.813	FORMA - EM SILICONE, PARA PREPARO DE BISCUIT, FORMATO DE URSINHO	UND	40	R$ 21,00	R$ 840,00
152	087.060.079	GLITER BISNAGA CONTENDO 4G CX COM 12 – VARIAS CORES	CX	51	R$ 16,69	R$ 851,19
168	087.166.019	OLHINHOS DE PLASTICO, PARA ARTESANATO, TAMANHO MEDIO, PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	30	R$ 11,70	R$ 351,00
169	065.001.018	OLHO MOVEL N.º 06 N.º 07 CORES PC 100	PCT	30	R$ 7,90	R$ 237,00

170	087.166.020	PALITO DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 20 CM, PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	505	R$ 13,88	R$ 7.009,40
171	087.130.467	PALITO DE PICOLE PONTA REDONDA, 12 CM, PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	4100	R$ 4,25	R$ 17.425,00
172	087.128.361	PAPEL CAMURÇA DIVERSAS CORES 40X60 PCT COM 25 FOLHAS.	PCT	250	R$ 41,25	R$ 10.312,50
173	087.060.094	PAPEL CARTAO SUPER 50X66 PCT COM 20 FOLHAS - CORES DIVERSAS.	PCT	450	R$ 56,00	R$ 25.200,00
174	087.060.097	PAPEL COLOR SET 110G 48X66 CORES SORTIDAS PCT COM 10 UNIDADES.	PCT	500	R$ 16,90	R$ 8.450,00
175	087.127.032	PAPEL CONTACT COLORIDO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, ROLO COM 10MX45CM -FABRICAÇÃO NACIONAL.	ROLO	80	R$ 41,57	R$ 3.325,60
176	087.130.854	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, ROLO COM 10MX45CM -FABRICAÇÃO NACIONAL.	ROLO	100	R$ 32,38	R$ 3.238,00
177	087.130.795	PAPEL CREPON FANTASIA 48X2 PCT 10 FOLHAS	PCT	250	R$ 17,89	R$ 4.472,50
178	087.166.068	PAPEL DE PRESENTE COUCHE, CORES VARIADAS, BOBINA DE 200 METROS	UND	25	R$ 168,00	R$ 4.200,00
179	087.130.516	PAPEL PARDO KRAFT FOLHA 66X96 MM, PACOTE COM 10 FOLHAS.	PCT	60	R$ 30,00	R$ 1.800,00
180	087.036.766	PAPEL PARDO KRAFT, 80 GRAMAS, BONINA 60CM COM 200 METROS.	UND	60	R$ 178,00	R$ 10.680,00
181	087.130.860	PAPEL SEDA CORES 48X60 PCT COM 100 FOLHAS.	PCT	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
182	087.130.857	PAPEL VERGE A4 180 GRAMAS, BRANCO, PCT COM 50 FOLHAS.	PCT	90	R$ 21,89	R$ 1.970,10
193	087.060.151	PLACA DE ISOPOR MEDIDNDO 1M X 50CM X 10 MM.	UND	150	R$ 7,67	R$ 1.150,50
194	087.060.152	PLACA DE ISOPOR MEDIDNDO 1M X 50CM X 20MM.	UND	150	R$ 14,38	R$ 2.157,00
211	004.162.013	TINTA - TINTA PARA TECIDO DE ALGODAO, FOSCA, A BASE DE RESINA ACRILICA, ATOXICA, ROSA	UND	120	R$ 8,38	R$ 1.005,60
212	087.130.715	TINTA AGRILICA FOSCA 37ML - VARIAS CORES	UND	300	R$ 9,75	R$ 2.925,00
217	087.128.828	TNT DECORADO ROLO DE 1,4 M DE LARGURA, GRAMATURA 40 GRS, ROLO COM 50 METROS.	UND	30	R$ 219,90	R$ 6.597,00
218	087.145.565	TESOURA DE PICOTAR COM LAMINA DE ACO INOX, CABO DE PLASTICO, TAMANHO APROX. 21 CM. MARCA BRASILEIRA. COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO.	UND	35	R$ 37,76	R$ 1.321,60
224	065.006.002	TAPETE DE FORRAÇÃO - NA COR VERDE MUSGO, DESTINADO À COBERTURA DE PISO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS, FEIRAS, SOLENIDADES OU ADEQUAÇÃO TEMPORÁRIA DE AMBIENTES, DIMENSÕES: 10 (DEZ) METROS DE COMPRIMENTO X 2,50 (DOIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) DE LARGURA	UND	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
225	111.004.014	VARAL DE LUZES DECORATIVO TIPO FESTÃO, INDICADO PARA AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS, ÁREAS EXTERNAS, JARDINS, VARANDAS, PROPORCIONANDO ILUMINAÇÃO ACONCHEGANTE E EFEITO VISUAL SOFISTICADO. COMPRIMENTO TOTAL: 50 (CINQUENTA) METROS QUANTIDADE DE LÂMPADAS: 50 UNIDADES ESPAÇAMENTO ENTRE LÂMPADAS: 1 (UM) METRO TIPO DE LÂMPADA: COMPATÍVEL COM MODELO DECORATIVO (LED OU INCANDESCENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO) SOQUETES DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE AO LONGO DO CABO TENSÃO: 127V OU 220V (CONFORME MODELO) CABO RESISTENTE E REFORÇADO PRODUTO ISOLADO E SEGURO RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES (SOL E CHUVA) FÁCIL INSTALAÇÃO IDEAL PARA USO CONTÍNUO OU TEMPORÁRIO PROPORCIONA ILUMINAÇÃO DECORATIVA UNIFORME EM TODA A EXTENSÃO PRODUTO INDICADO PARA QUEM BUSCA DURABILIDADE, SEGURANÇA E EXCELENTE ACABAMENTO ESTÉTICO NA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES DECORATIVOS.	UND	2	R$ 393,92	R$ 787,84
226	087.168.006	BLOCO PAPEL PARA FLIP-CHART 64X88 C/ 50 FOLHAS BRANCA	UND	20	R$ 103,00	R$ 2.060,00

227	136.001.001	BALAO LATEX OU PLASTICO FINO - TAMANHO: 9 POLEGADAS, FORMATO: OVAL, REDONDO E OU FORMATOS VARIADOS (CORACAO, ESTRELA, PERSONAGENS) COR: BRANCA - PACOTE COM 50 UND.	PCT	50	R$ 17,13	R$ 856,50
228	136.001.002	BALAO LATEX OU PLASTICO FINO - TAMANHO: 9 POLEGADAS, FORMATO: OVAL, REDONDO E OU FORMATOS VARIADOS (CORACAO, ESTRELA, PERSONAGENS) COR: ROSA PINK - PACOTE COM 50 UND.	PCT	30	R$ 14,50	R$ 435,00
229	136.001.003	BALAO LATEX OU PLASTICO FINO - TAMANHO: 9 POLEGADAS, FORMATO: OVAL, REDONDO E OU FORMATOS VARIADOS (CORACAO, ESTRELA, PERSONAGENS) COR: ROSA TUTI-FRUTTI - PACOTE COM 50 UND.	PCT	30	R$ 17,80	R$ 534,00
230	136.001.004	BALAO LATEX OU PLASTICO FINO - TAMANHO: 9 POLEGADAS, FORMATO: OVAL, REDONDO E OU FORMATOS VARIADOS (CORACAO, ESTRELA, PERSONAGENS) COR: AZUL TURQUESA - PACOTE COM 50 UND.	PCT	30	R$ 17,80	R$ 534,00
231	136.001.005	BALAO LATEX OU PLASTICO FINO - TAMANHO: 9 POLEGADAS, FORMATO: OVAL, REDONDO E OU FORMATOS VARIADOS (CORACAO, ESTRELA, PERSONAGENS) COR: AZUL COBALTO - PACOTE COM 50 UND.	PCT	30	R$ 16,15	R$ 484,50
232	136.001.006	BALAO LATEX OU PLASTICO FINO - TAMANHO: 9 POLEGADAS, FORMATO: OVAL, REDONDO E OU FORMATOS VARIADOS (CORACAO, ESTRELA, PERSONAGENS) COR: VERDE BANDEIRA - PACOTE COM 50 UND.	PCT	30	R$ 14,50	R$ 435,00
233	136.001.007	BALAO LATEX OU PLASTICO FINO - TAMANHO: 9 POLEGADAS, FORMATO: OVAL, REDONDO E OU FORMATOS VARIADOS (CORACAO, ESTRELA, PERSONAGENS) COR: VERDE FOLHA - PACOTE COM 50 UND.	PCT	30	R$ 14,50	R$ 435,00
234	136.001.008	BALAO LATEX OU PLASTICO FINO - TAMANHO: 9 POLEGADAS, FORMATO: OVAL, REDONDO E OU FORMATOS VARIADOS (CORACAO, ESTRELA, PERSONAGENS) COR: VERMELHO - PACOTE COM 50 UND.	PCT	30	R$ 15,25	R$ 457,50
235	136.001.009	BALAO LATEX OU PLASTICO FINO - TAMANHO: 9 POLEGADAS, FORMATO: OVAL, REDONDO E OU FORMATOS VARIADOS (CORACAO, ESTRELA, PERSONAGENS) COR: AMARELO OURO - PACOTE COM 50 UND.	PCT	30	R$ 17,75	R$ 532,50
236	136.001.010	BALAO LATEX OU PLASTICO FINO - TAMANHO: 9 POLEGADAS, FORMATO: OVAL, REDONDO E OU FORMATOS VARIADOS (CORACAO, ESTRELA, PERSONAGENS) COR: LILÁS - PACOTE COM 50 UND.	PCT	30	R$ 17,75	R$ 532,50
237	136.001.011	BALAO LATEX OU PLASTICO FINO - TAMANHO: 9 POLEGADAS, FORMATO: OVAL, REDONDO E OU FORMATOS VARIADOS (CORACAO, ESTRELA, PERSONAGENS) COR: ROXA - PACOTE COM 50 UND.	PCT	30	R$ 14,50	R$ 435,00
238	136.001.012	BALAO LATEX OU PLASTICO FINO - TAMANHO: 9 POLEGADAS, FORMATO: OVAL, REDONDO E OU FORMATOS VARIADOS (CORACAO, ESTRELA, PERSONAGENS) COR: AMARELO CITRICO - PACOTE COM 50 UND.	PCT	30	R$ 14,50	R$ 435,00
247	065.006.001	TAPETE TIPO PASSARELA, NA COR VERMELHA, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, CERIMÔNIAS OFICIAIS E SOLENIDADES - COMPRIMENTO: 30 (TRINTA) METROS; LARGURA: 1,20, MATERIAL: CARPETE AGULHADO, FELTRO OU MATERIAL SINTÉTICO SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA ESPESSURA MÍNIMA: 3 MM BASE ANTIDERRAPANTE OU COM POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO AO SOLO POR FITA DUPLA FACE, FITA ESPECÍFICA PARA CARPETE OU SIMILAR ACABAMENTO: BORDAS COM BOM ACABAMENTO, SEM DESFIAMENTO PRODUTO NOVO, SEM USO, LIMPO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	1	R$ 1.180,00	R$ 1.180,00

LOTE 06 - Tecidos. aviamentos e materiais têxteis | VALOR ESTIMADO: R$ 86.149,14						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	087.130.636	ALFINETE C/ CABECA - CAIXA 50 UNIDADES	CX	63	R$ 8,98	R$ 565,74
98	004.159.230	TECIDO - TIPO: TULE, ARMACAO TELA,100% POLIAMIDA, PESANDO 12G/M2, LARGURA: 1,20M, CORES VARIADAS	UND	55	R$ 18,75	R$ 1.031,25
132	087.060.155	ELASTICO 7MM DE LARGURA, 10 METROS COMPRIMENTO, VARIAS CORES, IDEAL PARA ARTESANATO.	UND	55	R$ 11,67	R$ 641,85
134	004.018.377	ELASTICO PARA AVIAMENTO - CONTENDO ALGODAO 82% ELASTODIENO 10%, COM LARGURA DE: 35MM, NA COR BRANCA	UND	35	R$ 13,17	R$ 460,95
139	087.130.681	FITA CETIM 06X10 07X10	UND	85	R$ 5,69	R$ 483,65
140	065.001.009	FITA CETIM 38C10 ESTAMPADA 38/19	ROLO	85	R$ 19,75	R$ 1.678,75
142	087.166.061	FITA DE CETIM N.º 1. 7MM - ROLO COM 100M - 100% POLIESTER - CORES VARIADAS	UND	45	R$ 34,75	R$ 1.563,75
143	087.166.063	FITA DE CETIM N.º 5. 22MM - 10 METROS DE COMPRIMENTO, 100% POLIESTER - CORES VARIADAS	UND	45	R$ 14,90	R$ 670,50
146	087.166.062	FITA FLORAL TELANIPO, ADESIVA, VERDE 100% CELULOSE - METRAGEM 1,2CM X 27M - PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PCT	40	R$ 109,90	R$ 4.396,00
147	087.065.091	FITA GORGURAO FITAS PROGRESSO 38 MM XADREZ NATALINO - ROLO DE 10 METROS	ROLO	43	R$ 21,00	R$ 903,00
160	087.166.017	LASTEX 0,8 MM COM 10 METROS, PCT COM 10 UNIDADES.	UND	92	R$ 19,90	R$ 1.830,80
163	087.138.704	MANTA ACRILICA	M	150	R$ 8,33	R$ 1.249,50
167	087.164.002	MEIA DE SEDA BOUCLE PARA ARTESANATO - CORES: AMARELO OURO, AZUL ROYAL, LARANJA, LILAS ESCURO, ROSA CITRICO, VERDE E VERMELHO.	UND	20	R$ 8,97	R$ 179,40
200	065.002.005	TECIDO - TIPO FELTRO, ARMACAO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGOODAO, PESANDO DE 260 A 290G/M2, COM LARGURA DE 1,60M, NA CORES VARIADAS	M	50	R$ 17,75	R$ 887,50
201	087.065.040	TECIDO CHITA ESTAMPADO 40MT	M	500	R$ 24,75	R$ 12.375,00
202	087.130.686	TECIDO ETAMINE 2002.	M	100	R$ 31,20	R$ 3.120,00
203	065.002.001	TECIDO JACQUARD TIPO ARABESCO QUE NOA ENCOLHE, 58% ALGODAO, 42% POLIESTER, METRO QUADRADO, LARGURA 2,80 MTS - CORES VARIADAS.	M	300	R$ 27,55	R$ 8.265,00
204	087.166.018	TECIDO JUTA, CRU, ROLO COM 5 MT COMPRIMENTO X 1 MT DE LARGURA.	UND	34	R$ 142,00	R$ 4.828,00
205	087.065.090	TECIDO OXFORD - CORES VARIADAS	M	300	R$ 32,75	R$ 9.825,00
206	065.001.011	TECIDO PANO DE PRATO 0,70 LARG	M	50	R$ 17,15	R$ 857,50
207	087.065.042	TECIDO TALAGARCA FINA 100% ALGODAO	M	50	R$ 49,00	R$ 2.450,00
208	087.065.044	TECIDO TRICOLINE GOLD 100% ALGODAO	M	300	R$ 39,75	R$ 11.925,00
209	065.001.012	TECIDO TRICOLINE PATCHWORK ESTAMP	M	300	R$ 20,29	R$ 6.087,00
239	065.002.018	TECIDO HELANCA, POLIESTER COM ELASTANO (OUAPENAS POLIESTER), TEXTURA LISA, MACIA AO TOQUE E LEVEMENTE FRIA; ELASTICIDADE: ALTA CAPACIDADAE DE ESTICAR E VOLTAR AO FORMATO ORIGINAL SEM DEFORMAR; LEVE BRILHO COR:OFF-WHITE	M	50	R$ 39,70	R$ 1.985,00
240	065.002.019	TECIDO HELANCA, POLIESTER COM ELASTANO (OUAPENAS POLIESTER), TEXTURA LISA, MACIA AO TOQUE E LEVEMENTE FRIA; ELASTICIDADE: ALTA CAPACIDADAE DE ESTICAR E VOLTAR AO FORMATO ORIGINAL SEM DEFORMAR; LEVE BRILHO COR: VERDE MUSGO	M	50	R$ 30,40	R$ 1.520,00
241	065.002.020	TECIDO HELANCA, POLIESTER COM ELASTANO (OUAPENAS POLIESTER), TEXTURA LISA, MACIA AO TOQUE E LEVEMENTE FRIA; ELASTICIDADE: ALTA CAPACIDADAE DE ESTICAR E VOLTAR AO FORMATO ORIGINAL SEM DEFORMAR; LEVE BRILHO COR: VERMELHO	M	50	R$ 17,00	R$ 850,00

242	065.002.021	TECIDO HELANCA, POLIESTER COM ELASTANO (OUAPENAS POLIESTER), TEXTURA LISA, MACIA AO TOQUE E LEVEMENTE FRIA; ELASTICIDADE: ALTA CAPACIDADAE DE ESTICAR E VOLTAR AO FORMATO ORIGINAL SEM DEFORMAR; LEVE BRILHO COR: PRETA	M	50	R$ 13,24	R$ 662,00
243	065.002.022	TECIDO HELANCA, POLIESTER COM ELASTANO (OUAPENAS POLIESTER), TEXTURA LISA, MACIA AO TOQUE E LEVEMENTE FRIA; ELASTICIDADE: ALTA CAPACIDADAE DE ESTICAR E VOLTAR AO FORMATO ORIGINAL SEM DEFORMAR; LEVE BRILHO COR: ROSA	M	50	R$ 30,40	R$ 1.520,00
244	065.002.023	TECIDO HELANCA, POLIESTER COM ELASTANO (OUAPENAS POLIESTER), TEXTURA LISA, MACIA AO TOQUE E LEVEMENTE FRIA; ELASTICIDADE: ALTA CAPACIDADAE DE ESTICAR E VOLTAR AO FORMATO ORIGINAL SEM DEFORMAR; LEVE BRILHO COR: VERDE	M	50	R$ 30,40	R$ 1.520,00
245	065.002.024	TECIDO HELANCA, POLIESTER COM ELASTANO (OUAPENAS POLIESTER), TEXTURA LISA, MACIA AO TOQUE E LEVEMENTE FRIA; ELASTICIDADE: ALTA CAPACIDADAE DE ESTICAR E VOLTAR AO FORMATO ORIGINAL SEM DEFORMAR; LEVE BRILHO COR: AZUL	M	50	R$ 13,24	R$ 662,00
246	065.002.025	TECIDO HELANCA, POLIESTER COM ELASTANO (OUAPENAS POLIESTER), TEXTURA LISA, MACIA AO TOQUE E LEVEMENTE FRIA; ELASTICIDADE: ALTA CAPACIDADAE DE ESTICAR E VOLTAR AO FORMATO ORIGINAL SEM DEFORMAR; LEVE BRILHO COR: BRANCO	M	50	R$ 23,10	R$ 1.155,00

LOTE 07 - Equipamentos e acessórios de apoio administrativo | VALOR ESTIMADO: R$ 105.775,33

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	087.130.878	APOIO P/ PES COM REGULAGEM DE ALTURA, SAPATAS ANTI-DESLIZANTES - BASE EM MDF, SUPORTA ATE 40 KG.	UND	90	R$ 144,75	R$ 13.027,50
16	087.130.823	BOBINA TERMICA PARA RELOGIO DE PONTO HENRY NAS MEDIDAS 57MM X 300 M.	UND	362	R$ 51,86	R$ 18.773,32
20	087.130.845	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA, ACRILICA MOVEL CRISTAL, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO, COM RASTES METALICAS, MEDINDO 26X14,5X37CM.	UND	195	R$ 116,25	R$ 22.668,75
21	087.130.754	CALCULADORA 12 DIGITOSTECLADO PC-KEY (NOTEBOOK) DIMENSÕES 14,2X9,8X2CM(CXLXA) 12 DIGITOS RAIZ QUADRADA M+ MPORCENTAGEM ROLLOVER BATERIASOLAR SENSOR SOLAR	UND	115	R$ 32,50	R$ 3.737,50
27	087.166.024	CESTO PARA LIXO EM AÇO TELADO, REDONDO 11 LITROS NA COR PRETA.	UND	227	R$ 68,00	R$ 15.436,00
63	087.130.879	PAD MOUSE COM APOIO DE PUNHO EM GEL NA COR PRETA.	UND	130	R$ 29,62	R$ 3.850,60
95	057.039.005	RIBBON 110 MM X 74 METROS RESINA	UND	145	R$ 52,40	R$ 7.598,00
96	087.166.028	SUPORTE DE MESA QUADRADO PARA MONITOR, IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE MONITOR, AJUSTE DE ALTURA EM ATE 17 CM. CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO E FIRME, COM PES DESMONTAVEIS.	UND	45	R$ 115,91	R$ 5.215,95
97	087.129.223	SUPORTE REGULÁVEL PARA NOTEBOOK /ULTRABOOK/ NETBOOK, DESENVOLVIDO EM PLASTICO INJETADO (ABS), AJUSTAVEL EM ATE 5 NIVEIS (COM REGULAGEM DE 10CM, 13CM, 15,5 CM, 17,5 CM E 20,5CM). PRODUTO ERGONOMICO EM CONFORMITADE COM A NR 17. PESO 250 GRAMAS, DIMENSÕES: 2X3X28 (AXLXP).	UND	69	R$ 62,99	R$ 4.346,31
113	087.154.682	TRENA - METALICA 10 METROS, EMBORRACHADA C/ TRAVA, DIMENSOES 10X25MM.	UND	53	R$ 45,00	R$ 2.385,00

119	087.128.022	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA COM IMPRESSÃO, VISOR DE LCD, 12 DIGITOS, NUMEROS GRANDES, CALENDARIO E RELOGIO, CONTADOR DE ITENS, SELETOR DE DECIMAIS, SELETOR DE ARREDONDAMENTO, CALCULO DE MARGEM E DE TAXA, CALCULO DE PORCENTAGEM, FATOR CONSTANTE AUTOMATICO, CORREÇAO DIGITO A DIGITO, INVERSÃO DE SINAIS, COM FUNÇÃO DUPLO ZERO, FUNÇÃO TRIPO ZERO, COM PORCENTAGEM E MEMORIA. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHA OU ADAPTADOR.PESO 0,45 GRAMAS, DIMENSÕES: 220X155X53MM. COM ADAPTADOR DE VOLAGEM E BOBINA INCLUSO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	24	R$ 48,00	R$ 1.152,00
158	087.130.885	GUILHOTINA 10 FOLHAS, FORMATO PAPEL A4, BASE PLASTICA MEDINDO 320MMX317MM, LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL, COM CORTE DE 305MM.	UND	11	R$ 307,50	R$ 3.382,50
185	087.129.729	PERFURADOR DE E.V.A, DIAMETRO DO FURO 5CM. PERFURAR UM EVA POR VEZ.	UND	12	R$ 16,45	R$ 197,40
186	087.166.071	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS, NA COR PRETO, POSSUI ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 20 FOLHAS DE 75G/M2, DIAMETRO DO FURO: ATE 2,5MM, DISTANCIA DOS FUROS: 80MM COM MARGEADOR PLASTICO - BASE PLASTICA PROTETORA PARA ESVAZIAR O CONFETE	UND	24	R$ 35,90	R$ 861,60
187	087.130.656	PERFURADOR METALICO - CAPACIDADE PARA PERFURACAO DE 30 FOLHAS DE PAPEL, COM PINOS DE PERFURADORES EM ACO COM APOIO DA BASE EM POLIETILENO	UND	34	R$ 63,95	R$ 2.174,30
223	087.177.010	CAVALETE PARA FLIP CHART-EM MADEIRA, MEDINDO 1,80 CM, EMBALAGEM APROPRIADA	UND	4	R$ 219,90	R$ 879,60
248	087.128.546	BOBINA PARA CALCULADORA OLIVETTI LOGOS 664B.	UND	10	R$ 8,90	R$ 89,00

LOTE 08 - Pilhas e baterias | VALOR ESTIMADO: R$ 34.685,90						
Seq. do Item	**Código do Item**	**Descrição do Item**	**Und.**	**Qtde**	**valor Unitário**	**Valor Total**
12	087.130.908	BATERIA ALCALINA 9V.	UND	325	R$ 18,20	R$ 5.915,00
13	087.130.910	BATERIA LITHIUM, REFERENCIA CR2032 3V - BLISTER COM 5 UNIDADES.	PCT	152	R$ 25,00	R$ 3.800,00
77	087.166.014	PILHA ALCALINA 1,5 V TIPO AA - PCT COM 2 UNIDADES	UND	1290	R$ 10,85	R$ 13.996,50
78	087.130.909	PILHA ALCALINA MEDIA - C 1,5V - BLISTER/CARTELA COM 2 (DUAS) UNIDADES.	PCT	160	R$ 24,34	R$ 3.894,40
79	087.166.013	PILHA ALCALINA PALITO AAA 1,5 V - PCT COM 2 UNIDADES	UND	1180	R$ 6,00	R$ 7.080,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						**R$ 1.683.954,10**

1.3. NATUREZA DO OBJETO: aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. PRAZO PARA ENTREGA: os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

1.5. FISCAIS RESPONSÁVEIS: A fiscalização será exercida pelos servidores formalmente designados por cada Secretaria participante, conforme relação constante do item 6.6 deste Termo de Referência.

1.6. PRAZO DE VIGÊNCIA: a Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 149/2023.

1.7. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: a licitação será realizada por **Pregão Eletrônico**, com adoção do Sistema de Registro de Preços, modo de disputa aberto e critério de julgamento de **menor preço por lote**, observados os preços unitários máximos aceitáveis de cada item.

1.8. O fornecimento será mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

1.9. UNIDADE GERENCIADORA E DEMANDANTES: Secretaria Municipal de Administração, como órgão gerenciador, e as demais Secretarias Municipais participantes, conforme demandas consolidadas no processo.

2. FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Os materiais de expediente e correlatos são insumos indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas, pedagógicas, assistenciais, culturais, operacionais e de atendimento ao público desenvolvidas pelas Secretarias Municipais. A indisponibilidade desses materiais pode provocar atrasos na tramitação de processos, prejuízos às atividades escolares e institucionais, desorganização documental e redução da eficiência dos serviços públicos.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada porque o consumo é contínuo, as entregas serão parceladas e as quantidades efetivamente demandadas variam conforme a necessidade de cada unidade. O SRP permite aquisições futuras e eventuais, reduz a formação excessiva de estoques e favorece o planejamento e a racionalização das compras, em consonância com os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 149/2023.

2.3. Pretende-se assegurar o abastecimento regular das unidades municipais, a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas, a padronização mínima da qualidade dos materiais, a redução de aquisições emergenciais, a economicidade, a eficiência logística e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Na evolução do planejamento, a Administração optou pelo registro de preços para aquisição parcelada, sob demanda, de 249 itens organizados em 8 (oito) lotes homogêneos, formados segundo afinidade técnica, funcional e mercadológica, eficiência logística e racionalização da gestão da Ata de Registro de Preços. O fornecimento abrangerá transporte, frete, carga, descarga, substituição de itens recusados, garantia legal e demais providências necessárias à entrega integral dos produtos.

3.2. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTES:

3.2.1. A contratação possui natureza divisível e reúne itens pertencentes a segmentos comerciais distintos. A adoção de lote único global exigiria que um mesmo fornecedor atendesse simultaneamente materiais de escritório, arquivamento, materiais pedagógicos, colas e fitas, artesanato e decoração, tecidos e aviamentos, equipamentos de apoio, pilhas e baterias, o que poderia restringir a competitividade e reduzir a participação de empresas especializadas.

3.2.2. Por outro lado, a adjudicação individual dos 249 itens poderia provocar pulverização excessiva de fornecedores e atas, aumento dos custos administrativos, multiplicidade de entregas de pequeno valor, maior complexidade de fiscalização e risco de itens desertos ou fracassados. Assim, adotou-se solução intermediária, com oito lotes homogêneos, formados segundo afinidade técnica, funcional e mercadológica.

3.2.3. A divisão compreende: Lote 01 - material de expediente administrativo básico; Lote 02 - arquivamento, acondicionamento e organização documental; Lote 03 - material escolar e didático-pedagógico; Lote 04 - colas, adesivos e fitas; Lote 05 - artesanato, decoração, EVA, papéis especiais e eventos; Lote 06 - tecidos, aviamentos e materiais têxteis; Lote 07 - equipamentos e acessórios de apoio administrativo; e Lote 08 - pilhas e baterias.

3.2.4. O agrupamento preserva a competitividade, possibilita a participação de fornecedores com atuação compatível com cada segmento, favorece economia de escala, reduz custos logísticos e racionaliza a gestão

da Ata de Registro de Preços. Para prevenir jogo de planilha, a proposta vencedora deverá respeitar o valor máximo unitário de cada item, além do valor global máximo do respectivo lote.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, acondicionados adequadamente e compatíveis com as especificações de cada item.

4.2. Os materiais deverão atender, quando aplicável, às normas técnicas, de segurança e de certificação vigentes, especialmente às exigências do INMETRO para artigos escolares e infantis, à atoxicidade, à validade, à composição, à gramatura, às dimensões e às demais características indicadas na descrição dos itens.

4.3. A contratada deverá arcar com frete, transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais custos necessários à entrega no Município de Araputanga/MT.

4.4. Poderão ser exigidos catálogos, fichas técnicas, laudos, certificados ou documentos equivalentes para confirmação da compatibilidade do produto ofertado, sem criação de exigência desproporcional ou restritiva à competitividade.

4.5. Não será admitida indicação de marca, salvo quando tecnicamente justificada no processo, sempre com aceitação de produto equivalente ou de qualidade superior, quando cabível.

4.6. A garantia será a legal e, quando houver garantia superior do fabricante, prevalecerá esta, sem prejuízo.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvada a contratação de transportadora ou operador logístico, sem transferência da responsabilidade integral da contratada.

4.8. Não será exigida **garantia de execução contratual** prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto, a entrega parcelada e o baixo risco operacional da contratação.

4.9. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

4.9.1. Eventuais alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos limites legais de acréscimos e supressões, quando aplicáveis às contratações decorrentes da Ata.

4.9.2. As alterações deverão ser formalmente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, vedada a modificação que descaracterize o objeto.

4.9.3. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

4.10 Das obrigações da contratante:

4.10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato administrativo e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

4.10.2 Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

4.10.3 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor(a) designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

4.10.4 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

4.10.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.10.6 Aplicar as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso.

4.11 Das obrigações da Contratada:

4.11.1. Fornecer os materiais nas condições, especificações, quantidades, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na proposta e na Ordem de Fornecimento.

4.11.2. Responsabilizar-se integralmente por transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

4.11.3. Substituir, reparar ou complementar, sem ônus para a Administração, os materiais recusados, defeituosos, danificados, incompletos ou em desacordo com as especificações, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

4.11.4. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

4.11.5. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a qualidade do fornecimento, apresentando as justificativas e medidas corretivas cabíveis.

4.11.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados, permitir o acompanhamento e a fiscalização e responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto.

4.11.7. Não transferir a terceiros a responsabilidade pelo fornecimento, admitida a utilização de transportadora ou operador logístico, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O **prazo máximo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente indicado e devidamente justificado pela Administração.

5.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme Ordem de Fornecimento expedida pela Administração, contendo os itens, as quantidades, o local e o responsável pelo recebimento.

5.3. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou em outro local indicado formalmente pela Administração na Ordem de Fornecimento.

5.4. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, cópia da Ordem de Fornecimento e, quando solicitado, documentação técnica do produto.

5.5. Itens rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação, sem ônus para a Administração, sem prejuízo de prazo menor quando a urgência do serviço público exigir.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados, aos quais competirá verificar prazos, quantidades, qualidade, conformidade dos materiais, documentação fiscal e cumprimento das demais obrigações.

6.2. As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas pela fiscalização, com determinação das providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades.

6.3. A contratada deverá atender às solicitações da fiscalização, prestar esclarecimentos e substituir os materiais recusados nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, danos ou irregularidades decorrentes da execução.

6.5. Antes do pagamento, deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada.

6.6. DOS FISCAIS DA CONTRATAÇÃO:

6.6.1. Secretaria Municipal de Administração - Fiscal Titular: Lucas Soares Pereira; Fiscal Suplente: Eliezer Antônio Rodrigues.

6.6.2. Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Fiscal Titular: Elenir dos Santos Ferreira; Fiscal Suplente: Lucimara Vieira de Souza Barbosa.

6.6.3. Secretaria Municipal de Assistência Social - Fiscal Titular: Claudinéia Araújo dos Santos; Fiscal Suplente: Jeyksi Jhonis da Silva.

6.6.4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural - Fiscal Titular: Irani Fernandes da Silva; Fiscal Suplente: Vanessa Alves Pires.

6.6.5. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Fiscal Titular: João Andrade Júnior; Fiscal Suplente: Djamil Carlos Pereira Leite.

6.6.6. Secretaria Municipal de Saúde - Fiscal Titular: Crislaine dos Santos Ferrarezi; Fiscal Suplente: Hugo Humberto Pereira Batista.

6.6.7. Departamento de Vigilância em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - Fiscal Titular: José Ricardo Ribeiro; Fiscal Suplente: Charles Garcia de Brito.

6.6.8. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - Fiscal Titular: Francisco Tibúrcio de Carvalho; Fiscal Suplente: Genivaldo dos Santos.

6.6.9. Serviço Municipal de Água e Esgoto - SMAE, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - Fiscal Titular: Leandro da Rocha de Souza; Fiscal Suplente: Alessandro Felix Pascoin.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. DO RECEBIMENTO:

7.1.1. O recebimento provisório será realizado, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, com verificação inicial das quantidades, da integridade das embalagens e da correspondência com a Ordem de Fornecimento e a nota fiscal.

7.1.2. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos materiais com as especificações, quantidades e demais exigências deste Termo de Referência, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança, qualidade e adequação dos produtos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das obrigações assumidas.

7.1.4. Serão recusados, total ou parcialmente, os materiais que apresentem avarias, defeitos, sinais de uso, prazo de validade inadequado, divergência de especificação, quantidade ou marca/modelo em relação à proposta aceita, quando aplicável.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

7.2.2. O pagamento será realizado por transferência bancária, em moeda corrente nacional, na conta indicada pela contratada.

7.2.3. O pagamento não implica aceitação definitiva dos materiais nem afasta as responsabilidades da contratada.

7.2.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou obrigação da contratada que impeça o regular processamento da despesa, sem que disso decorra direito a atualização monetária.

7.2.5. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de “factoring”.

7.2.6. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7.2.7. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei n°. 14.133/2021.

7.2.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida após o fornecimento e conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;

c) Data de emissão;

d) Nome da Secretaria Solicitante;

e) Descrição do material e/ou serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;

g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;

i) Número da Nota de Empenho;

j) Não deverá possuir rasuras.

7.2.9. A nota fiscal deverá ser encaminhada para à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

7.2.10. A data da apresentação da nota fiscal será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do serviço.

7.2.11. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

7.2.12. Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

7.2.13. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da nota fiscal, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Fiscal expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas; Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante; Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.14. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente cabíveis, conforme a natureza da operação.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

a. dar causa à inexecução parcial/total do contrato;

b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Multa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado, nos termos da legislação vigente.

8.5. Na aplicação das penalidades deverão ser observadas todas as normas contidas na legislação de regência.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

9.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por lote, observadas as especificações, os valores unitários máximos aceitáveis e as condições previstas no edital e neste Termo de Referência.

9.1.1. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.1.1.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1.2. O Lote 08 - Pilhas e Baterias, com valor estimado de R$ 34.685,90, será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses do art. 49 da mesma Lei Complementar.

9.1.1.3. Os Lotes 01 a 07, todos com valor estimado superior a R$ 80.000,00, serão de ampla concorrência, assegurados às ME/EPP os benefícios relativos à regularização fiscal e trabalhista e ao empate ficto, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.1.4. A aplicação ou a não aplicação da cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, nos Lotes 01 a 07, deverá ser objeto de decisão administrativa específica e motivada, juntada aos autos antes da publicação do edital, com análise da divisibilidade quantitativa, da vantajosidade, da viabilidade operacional, da existência de fornecedores competitivos e das exceções previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar.

9.1.1.5. Caso o Lote 08, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, resulte deserto, pela ausência de propostas, ou fracassado, pela desclassificação ou inabilitação de todas as participantes, a Administração poderá, mediante decisão motivada da autoridade competente, afastar a exclusividade e abrir a disputa às demais empresas, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que o procedimento esteja autorizado pelo regulamento municipal aplicável e seja operacionalmente compatível com o sistema eletrônico utilizado.

9.1.1.5.1. A ampliação da participação será precedida de divulgação de aviso no mesmo meio utilizado para publicação do edital, assegurando-se às empresas não enquadradas como ME/EPP prazo adequado para cadastramento e apresentação de propostas, observados os prazos legais e os princípios da publicidade, da isonomia e da competitividade.

9.1.1.5.2. Quando o sistema eletrônico permitir a realização da nova disputa no mesmo procedimento, ela poderá ocorrer em sessão pública subsequente, cuja data e horário serão previamente divulgados, vedada a contratação direta ou a simples adjudicação do lote a empresa de maior porte que não tenha apresentado proposta regularmente.

9.1.1.5.3. Se o sistema eletrônico não possibilitar a reabertura do lote às empresas em geral no mesmo procedimento, o Lote 08 será declarado deserto ou fracassado e será objeto de nova licitação, com ampla participação, mediante publicação de novo aviso ou republicação do instrumento convocatório.

9.1.1.5.4. A decisão de afastar a exclusividade deverá demonstrar que a repetição do tratamento exclusivo não se mostra vantajosa ou poderá ocasionar prejuízo ao atendimento da necessidade administrativa, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.1.5.5. Permanecerão aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de ampla concorrência, os benefícios relativos à regularização fiscal e trabalhista e ao critério de desempate previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

9.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

9.2.4. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

9.3.2 Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

9.3.3 Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

9.3,.4 Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

9.3.5 Poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

9.3.6 Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

9.3.7 Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

9.4.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br.

9.3.9 Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.3.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.11 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4. DECLARAÇÕES QUE ATESTE:

a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais ou órgão requisitante;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

j) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. **Atestado de capacidade técnica (no mínimo 01 (um) atestado),** expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove de maneira satisfatória que a proponente forneceu bens compatíveis com o lote disputado ou semelhantes aos itens que o compõem;

9.5.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.5.3. O atestado deverá conter assinatura identificável do responsável por sua emissão, com indicação de nome e função, podendo a Administração realizar diligência para confirmar sua autenticidade e o conteúdo das informações apresentadas.

9.5.4. O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.5.5. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025);

b) As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

e) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

f) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor proposto pela licitante para o lote disputado ou, quando houver participação em mais de um lote, da soma dos respectivos valores propostos.

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração ou visto assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

h) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial (AUTOR E RÉU), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

i) A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

j) Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.

k) Certidão Simplificada, ou Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 30 (trinta) dias, exclusivamente para fins de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e fruição dos benefícios legais correspondentes, especialmente no lote exclusivo.

l) As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

m) Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

n) Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor e em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o (a) Agente de Contratação poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 1.683.954,10 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)**, conforme os valores aprovados constantes da tabela do item 1.2. e da pesquisa de preços juntada aos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade orçamentária será exigida no momento de cada contratação, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 149/2023. As despesas correrão à conta das dotações próprias das Secretarias demandantes. A natureza da despesa, as fontes de recursos e os elementos orçamentários aplicáveis deverão ser validados formalmente pela Contabilidade antes da publicação do edital.

Secretarias	Dotações Orçamentárias
Administração	(56) 03.003.04.122.1015.2017 3.3.90.30.16 F.R 1-500
Educação e Cultura	(115) 05.001.12.361.1003.2029 3.3.90.30.16 F.R 1-500 (129) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30.16 F.R 1-500 (103) 05.001.12.361.1001.2030 3.3.90.30.16 F.R 1-500
Esporte e Lazer	(190) 06.001.27.812.1010.2045 3.3.90.30.16 F.R 1-500
Meio Ambiente, Desenv. Urbano e Rural	(213) 07.002.18.541.1012.2051 3.3.90.30.16 F.R 1-500
Saúde	(254) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.30.16 F.R 1-600 (326) 08.002.10.304.0073.2127 3.3.90.30.16 F.R 1-600
Assistência Social	(368) 09.002.08.245.1005.2175 3.3.90.30.16 F.R 1-660
Obras e Infraestrutura	(392) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.30.16 F.R 1-500
Obras e Infraestrutura - SMAE	(396) 10.001.15.452.1013.2097 3.3.90.30.16 F.R 1-500

11.2. O Decreto Municipal nº 152/2023 não incide sobre esta aquisição de bens, pois regulamenta reserva de mão de obra para serviços com dedicação exclusiva e para determinadas obras e serviços de engenharia.

12. DA POLITICA DE PROTEÇÃO DE DADOS:

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso às Informações), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

12.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.6. CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.7. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.8. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 149/2023.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo assegurada a realização de contratação específica, desde que devidamente motivada.

13.3. O quantitativo indicado é estimativo e representa limite máximo de contratação, sem garantia de consumo integral.

13.4. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil admitido pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive materiais, frete, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, lucro e demais encargos incidentes.

14.2. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização**.**

14.3. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

15. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. O presente Termo de Referência define de forma suficiente o objeto, os lotes, as condições de fornecimento, os critérios de seleção, recebimento e pagamento, mostrando-se adequado ao atendimento da necessidade pública identificada.

KEYLA RAFAELA RIBEIRO MIRANDA PEDROSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

JOÃO EDMUNDO F. DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

MILAYNE G. DE ALCANTARA E ADRIANI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

HUDSON CUNHA RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

LUIZA LUZIA UTZIG RIOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PAULO JOSE SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2026**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF 15.023.914/0001-45**, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor *****,** *****, portador do RG nº *** , SSP/** e inscrito sob o CPF nº ***.***.***-***, residente e domiciliado na Rua/Av. ****, nº **, bairro ***, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR**, RESOLVE registrar os preços da empresa ***** CNPJ nº ***, estabelecida à Rua/Av. ****, nº ***, Bairro ***, na cidade de *** – Estado de ***, telefone (**) ****, e-mail: *****, neste ato representado pelo **Sr. (a) ****, brasileiro(a), ****, portador do RG. ***, SSP/** e inscrito (a) sob o CPF nº ***.***.***-**, doravante denominada **DETENTORA**, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima descrito e as constantes desta Ata de Registro de Preços, com fulcro na Lei Federal n.° 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de Pregão Eletrônico nº 020/2026, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, em atendimento às Secretarias Municipais de Araputanga/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2026, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência, elaborado pelas Secretarias demandantes.

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da CONTRATADA vinculada ao Pregão Eletrônico n° 020/2026;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico n° 020/2026 e seus anexos; e

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal regulamentador, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Araputanga/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Seq. Item	Código Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
**	***	**********	***	***	R$ ***	R$ ***

3.2. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.3. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.4. Toda entrega do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.7.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.7.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.7.3. Para o item 3.7, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.7.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.7.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

5.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

5.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto desta Ata, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD).

5.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

5.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

5.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados permanecerão fixos durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, admitido reajuste na hipótese de prorrogação da Ata, quando ultrapassado o referido interregno, sem prejuízo da revisão dos preços registrados nas hipóteses legalmente cabíveis;

6.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos materiais/itens, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar não especificada neste Edital, mas que incida no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do IPCA no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

6.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

6.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

6.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

6.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

6.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

6.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata,

seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

6.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 6.6.2.2.2 e 6.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

6.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

6.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

6.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

6.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 6.6.2.2 e 6.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

6.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 6.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 6.6.2.2 e 6.6.2.3.

6.6.4. A revisão de que trata o subitem 6.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem direito à indenização pela não contratação, ressalvados os meios administrativos legalmente cabíveis.

6.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro da Detentora será cancelado quando:

a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

d.1) Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a" "b" e "d" acima será formalizado por despacho deste Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão deste Município.

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do Detentor.

7.5. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

7.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.6.1. por razão de interesse público;

7.6.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.6.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.7. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

7.8. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes com aquisição desta licitação correrão por conta dos recursos das **Secretarias Municipais.**

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Os prazos de fornecimento e suas condições de entrega encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao este edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto nesta Ata de Registro de Preços e tudo o mais que se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.2. A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante do Município, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato.

10.3. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante do emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos, vícios ou desconformidades dos materiais fornecidos, e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na Lei nº 14.133/2021, as seguintes prerrogativas:

a) Requisitar o fornecimento do produto mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;

b) Efetuar as devidas conferências;

c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas nesta ARP solicitando, se couber, a imediata correção por parte da Detentora;

d) Comunicar o cometimento de falhas pela Detentora que impliquem comprometimento do fornecimento do produto para aplicação de penalidades previstas;

e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Detentora, encaminhando-a diretamente ao Departamento responsável;

f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pelo Município.

10.6. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

13.1.9. fraudar o pregão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

13.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

13.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

13.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

13.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência, pela falta o subitem 13.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

13.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 13.1.1, 13.1.4 e 13.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 13.1.3, 13.1.5, 13.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 13.1.2 e de 13.1.8 a 13.1.12.

13.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 13.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 13.3.2 desta Ata.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

13.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

13.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de impedimento de licitar e contratar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133/2021, e suas alterações, bem como as normas municipal que a regulamentam, Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal n.º 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

14.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de apostilamento, lavratura de Contrato Administrativo e posteriores termos aditivo, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá ao ÓRGÃO GESTOR providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*(NOME CIDADE) – MT, ** de *** de 2026.*

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Pelo FORNECEDOR

(assinatura)
Razão social do fornecedor (Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor).

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº */2026**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911 , Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.023.914/0001-45, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. **********,** ******, portador do RG sob nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF sob nº ***.***.***-**, residente e domiciliado à Rua/Av. *******, n.º ****, bairro ***, no Município de Araputanga/MT, do outro lado, a empresa **********, inscrita no sob o CNPJ nº **********, com sede na Rua/Av. *******, nº ***, bairro ****, na cidade de ******** - Estado ***, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ********,** portador(a) do RG nº ****** SSP/** e inscrito(a) sob o CPF nº ***.***.*** - **, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima descrito e as constantes Contrato Administrativo, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de Pregão Eletrônico nº 020/2026, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, em atendimento às Secretarias Municipais de Araputanga/MT.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2026, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência, elaborado pelas Secretarias demandantes.

1.3. O fornecimento dos itens deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

1.3.1. Proposta da CONTRATADA vinculada ao Pregão Eletrônico n° 020/2026;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico n° 020/2026 e seus anexos; e

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo é de **<u>*** (***) meses</u>**, contados a partir da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. Em se tratando de fornecimento contínuo, o presente contrato poderá ser prorrogado no limite do art. 107 da Lei Federal n.° 14.133/2021, a critério da Administração e verificadas as condições de vantagem ao interesse público prescritas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços para aquisição e o quantitativo seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 000/2026.

Seq. Item	Código Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
**	***	**********	***	***	R$ ***	R$ ***

3.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

3.4. O valor global do presente contrato é de R$ ……(……).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta aquisição do objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretarias	Dotação Orçamentária
*****	*******

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os prazos de fornecimento e suas condições da aquisição encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

II) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Araputanga/MT, com o endereço constante do rodapé, e deverão ser entregues no local indicado pelo CONTRATADA.

6.4. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.5. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.9. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING.

6.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.11. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

6.12. O pagamento será em até 15 (quinze) dias da entrada da Nota fiscal/fatura no departamento responsável, de acordo com a Nota de empenho e a nota de autorização de despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pelo Município.

6.13. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3. Indenizações e multas.

8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a pregão eletrônico ou a execução do contrato;
9.1.9. Fraudar a pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
9.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
9.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, calculado desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor estimado do item prejudicado;
9.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
9.3.1. Advertência, quando não se justificar penalidade mais grave;
9.3.2. Multa Compensatória de:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 9.1.1, 9.1.4 e 9.1.6;
b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 9.1.3, 9.1.5, 9.1.7;
c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 9.1.2 e de 9.1.8 a 9.1.12;
9.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
9.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 9.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 9.3.2 deste edital.
9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

9.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

9.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de impedimento de licitar e contratar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

10.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

10.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

10.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

10.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Do Reajuste.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

10.5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

10.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

10.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

10.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

10.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

10.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

10.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

10.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

10.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

10.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/2021 e alterações.

11.2. É vedado à Contratada:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:
11.3.1. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
11.3.2. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
11.3.3. Fiscalizar sua execução;
11.3.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
11.3.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
11.3.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;
11.3.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
11.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se autorizado previamente.
11.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
11.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
11.6.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
11.7. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal n.° 14.133/2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso às Informações), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*Araputanga - MT, *** de **** de 2026.*

Enilson de Araújo Rios
Prefeito Municpal
CONTRATANTE

****
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: / / , às **hmin.**

Local: Sala de Licitação (através da Plataforma *https://www.licitanet.com.br),* na sede da Prefeitura Municipal de Araputanga, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, em atendimento às Secretarias Municipais de Araputanga/MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-mail:**
Telefone 1:	**Telefone 2:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e nº da Agência:	

Sr. (ª) Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Através do presente a empresa ********,** vem por meio deste apresentar a proposta de preços, conforme segue:

Seq. Item	Código item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
		Total do Lote R$ ********					

Observação:

*** A empresa ..... declara que estão inclusos no valor proposto todas as despesas sobre o objeto licitado pertinentes à execução do objeto conforme requer o edital.**

* Os bens que compõem o objeto deste pregão deverão ser fornecidos de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

*** Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

***** O prazo para o fornecimento do item deverá ser CONFORME O EDITAL, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim**.**

* Os preços propostos pelas licitantes são de exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

*Araputanga - MT, *** de ****** de 2026.*

_____
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no sob o CNPJ nº _____, sediada na Rua/Av. _____ nº ___, Bairro _____, Cidade_____- Estado___, CEP. _____, neste ato representada pelo seu _____, brasileiro(a), _____, portador(a) do RG_____, SSP/___ e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA**, que:

a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

b) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) que cumprirá os prazos de entrega, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais ou órgão requisitante;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) DECLARA, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

j) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

*Araputanga - MT, *** de ****** de 2026.*

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

P. M. A – MT
FLS._____
_____
RUBRICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, em atendimento às Secretarias Municipais de Araputanga/MT**. **Modalidade**: Pregão. **Forma:** Eletrônica. **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Data de Abertura: 26 de agosto de 2026, às 09h00min** (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: *http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico; https://www.licitanet.com.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br.*

Araputanga/ MT, 11 de agosto de 2026.

Keyla Rafaela Ribeiro Miranda Pedrosa
Secretária Municipal De Administração